



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Deputado
Henrique Brito, 344,
Centro - Carinhanha -
Bahia

Telefone



77 3485-3102

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 11:30 e
das 14:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

LDO

- LEI N.º. 1.352/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022 - DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023 DÁ OUTRAS E PROVIDENCIAS

DECRETOS

- DECRETO N.º 149/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022 - NOMEIA ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LICITAÇÕES

ATAS DAS SESSÕES

- ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2022

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- RESULTADO DA SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 SRP

ADJUDICAÇÃO

- TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 SRP

HOMOLOGAÇÃO

- DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 SRP

CONTRATOS

EXTRATOS

- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2022-FMS PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022-PE/SRP
- EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2022-FMS LICITAÇÃO 009/2022-PE/SRP





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

LEI Nº. 1.352/2022, DE 08 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, com base no art.º 74, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - O Orçamento do Município de CARINHANHA, relativo ao exercício de 2023, será elaborado e executado segundo as diretrizes, objetivos, prioridades e metas estabelecidas nos termos da presente Lei, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º. da Constituição Federal e art. 4º. da Lei Complementar No.101/00 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na Lei Orgânica do Município, compreendendo:

- I - As prioridades e metas da administração pública municipal;
- II – As metas e os riscos fiscais;
- III- As diretrizes e estrutura organizacional para a elaboração e execução do orçamento e suas alterações;
- IV - As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V - As disposições relativas à arrecadação e alterações na legislação tributária do Município;
- VI – As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VII - As disposições gerais.

Parágrafo Único – Integram esta Lei os seguintes anexos:

- I - Anexo de Prioridades e Metas;
- II – Anexo de Metas Fiscais composto de:
 - a – Demonstrativo de Metas anuais.
 - b – avaliação do cumprimento das metas fiscais do exercício anterior;
 - c – demonstrativo das metas fiscais atuais comparadas com as fixadas nos três exercícios anteriores;
 - d – evolução do patrimônio líquido nos últimos três exercícios;
 - e – origem e aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos;
 - f – receitas e despesas previdenciárias do regime próprio de Previdência Social – RPPS
 - g – Demonstrativo da estimativa e compensação da renúncia de receita;
 - h – Demonstrativo da margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

III – Anexo de Riscos Fiscais contendo Demonstrativo de Riscos Fiscais e Providências.

CAPÍTULO I

PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º. – Em conformidade com o disposto no art. 165, § 2º. da Constituição, as metas para o exercício financeiro de 2023 são as constantes no Anexo de Metas que integra esta Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2023 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas;

§ 1º.- Integra esta Lei também o Anexo de Metas Fiscais, elaborado conforme orientações constantes do manual aprovado pela Portaria STN No. 924 de 08.07.2021, 12ª edição.

§ 2º.- o Município define como meta fiscal o valor que se pretende atingir, no exercício orçamentário e nos dois seguintes, a título de receitas, despesas, montante da dívida pública e resultados nominal e primário, este representando o valor que se espera destinar ao pagamento de juros e do principal da dívida.

§ 3º.- Terão prioridade sobre as ações de expansão: o pagamento do serviço da dívida, as despesas com pessoal e encargos sociais e a manutenção das atividades.

§ 4º.- Acompanha esta Lei, relação das ações que constituem despesas obrigatórias de caráter continuado de ordem legal ou constitucional, nos termos do art. 9º. § 2º. da Lei Complementar No. 101 de 2000, sendo facultado a inclusão de novas ações.

§ 5º. - As prioridades e metas de que trata o caput poderão ser alteradas, se durante o período de elaboração e apreciação do projeto de Lei Orçamentária para 2023 surgirem novas demandas e/ou situações em que haja necessidade da intervenção do Poder Público, e que contribuam para o atendimento dos objetivos pretendidos pelos programas governamentais.

Art. 3º. – As prioridades para o exercício financeiro de 2023 serão as seguintes:

- I – desenvolvimento de políticas sociais voltadas para a elevação da qualidade de vida da população do Município, especialmente dos seus segmentos mais carentes, e para redução das desigualdades e disparidades sociais;
- II – a ampliação e modernização da infraestrutura econômica, reestruturação e modernização da base produtiva do Município;
- III – a promoção do desenvolvimento voltado à consolidação e ampliação da capacidade produtiva e à conciliação entre a eficiência econômica e a conservação;
- IV – o desenvolvimento de uma política ambiental centrada na utilização dos recursos naturais regionais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

V – o desenvolvimento institucional mediante a modernização, reorganização da Estrutura Administrativa e o fortalecimento das instituições públicas municipais com vistas à melhoria da prestação dos serviços públicos;

VI – desenvolvimento de ações com vistas ao incremento da receita, com ênfase no cadastramento dos imóveis, e a administração e execução da Dívida Ativa, investindo também, no aperfeiçoamento, informatização, qualificação da estrutura da administração na ação educativa sobre o papel do contribuinte-cidadão;

VII – consolidação do equilíbrio fiscal, através do controle das despesas, sem prejuízo da prestação dos serviços públicos ao cidadão;

VIII – ampliação da capacidade de investimento do Município, através das parcerias com os segmentos econômicos da cidade e de outras esferas do governo, de negociação e ampliação do perfil da dívida municipal, e adoção de medidas de combate à inadimplência, à sonegação e à evasão de receitas;

IX – ampliação e melhoria da qualidade dos serviços prestados à população;

CAPÍTULO II

AS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 4º - As metas fiscais para o exercício de 2023 são as constantes do Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único – As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2023, se verificado, quando da sua elaboração, alterações dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da respectiva execução e modificações na legislação e do desempenho da economia, que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 5º - Serão definidos os Riscos Fiscais da Administração Municipal constantes do Anexo II desta Lei, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas caso se concretizem.

Art. 6º - A elaboração do Projeto de Lei Orçamentária de 2023, a aprovação e a execução dos orçamentos fiscal e da seguridade social integrantes da respectiva lei serão direcionados para:

I – atingir as metas fiscais relativas a receitas, despesas, resultados primário e nominal e montante da dívida pública, conforme previsto nos § 1º, 2º e 3º, do art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101/00;

II – evidenciar a responsabilidade da gestão fiscal, mediante uma ação planejada e transparente, possibilitando o acesso público às informações relativas ao orçamento anual, inclusive por meios eletrônicos e através da realização de audiências ou consultas públicas;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

III – impulsionar a eficiência e economicidade na utilização dos recursos públicos disponíveis e aumentar a eficácia e efetividade dos programas por eles financiados;

IV – possibilitar o atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas;

V – observância aos limites de pessoal, dívida, aplicação dos recursos de impostos destinados a educação e saúde, e outras determinações legais.

CAPÍTULO III

AS DIRETRIZES E ESTRUTURA ORGANIZACIONAL PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO E SUAS ALTERAÇÕES

SEÇÃO I

Das Diretrizes Básicas

Art. 7º. - Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – Função – o maior nível de agregação das diversas áreas que competem ao setor público municipal;

II – Subfunção – representa uma partição ou detalhamento da função, visando agregar determinado subconjunto do setor público;

III – Programa - instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV – Atividade - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

V – Projeto - um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

VI – Operação especial – as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sobre a forma de bens e serviços;

VII – Categoria de programação – a identificação da despesa compreendendo a sua classificação em termos de funções, subfunções, programas, projetos, atividades e operações especiais;





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

VIII – **Órgão** – Secretaria ou Entidade desse mesmo grau, integrante da estrutura Organizacional Administrativa do Município, aos quais estão vinculadas as respectivas Unidades Orçamentárias;

IX – **Transposição** – realocação dos recursos orçamentários no âmbito dos programas de trabalho, dentro do mesmo órgão;

X – **Remanejamento** – realocação das atividades, inclusive dos respectivos programas de trabalho, recursos físicos e orçamentários para outros órgãos;

XI – **Transferência** – o deslocamento das categorias econômicas de despesa dentro de um mesmo órgão e mesmo programa de trabalho;

XII – **Reserva de contingência** – a dotação global sem destinação específica a órgão, unidade orçamentária, programa, categoria de programação ou grupo de despesa, que será utilizada como fonte para atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos;

XIII – **Passivos contingentes** – questões pendentes de decisão judicial que podem determinar um aumento da dívida pública, se julgadas procedentes ocasionará impacto sobre a política fiscal, a exemplo de ações trabalhistas e tributárias; fianças e avais concedidos por empréstimos; garantias concedidas em operações de crédito, e outros riscos fiscais imprevistos;

XIV – **Créditos adicionais** – as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas que modifiquem o valor original da Lei de Orçamento;

XV – **Crédito adicional suplementar** – as autorizações de despesas destinadas a reforçar projetos ou atividades existentes na Lei Orçamentária, que modifiquem o valor global dos mesmos;

XVI – **Crédito adicional especial** – as autorizações de despesas, mediante Lei específica, destinadas à criação de novos projetos ou atividades não contempladas na Lei Orçamentária;

XVII – **Crédito adicional extraordinário** – as autorizações de despesas mediante decreto do Poder Executivo e posterior comunicação ao Legislativo, destinadas a atender necessidades imprevisíveis e urgentes em caso de guerra, comoção interna ou calamidade pública;

XVIII – **Unidade orçamentária** – consiste em cada um dos órgãos, Secretarias, Entidades, unidades ou Fundos da Administração pública Municipal, direta ou indireta, para qual a Lei Orçamentária consigna dotações Orçamentárias específicas;

XIX – **Unidade gestora** – Unidade Orçamentária ou Administrativa investida de competência e poder de gerir recursos orçamentários e financeiros, próprios ou decorrentes de descentralização;

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

XX – Fonte de Recursos – representa um agrupamento de natureza de receitas ou recursos indicados para realizar despesas;

XXI – Quadro de detalhamento da despesa (QDD) – instrumento que detalha, operacionalmente, os projetos e atividades constantes da Lei Orçamentária Anual, especificando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa e o elemento de Despesa constituindo-se em instrumento de execução orçamentária e gerência;

XXII – Alteração do detalhamento da despesa – a inclusão ou reforço de dotações de elementos, dentro do mesmo projeto, atividade, categoria econômica e grupo de despesa, que não caracterizam como créditos suplementares;

§ 1º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2023 e na respectiva Lei por programas, projetos, atividades ou operações especiais.

§ 2º. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 3º. As atividades, projetos e operações especiais serão detalhados para especificar a finalidade e os meios necessários à sua execução, devendo a programação da despesa constar na Lei Orçamentária Anual discriminados até a modalidade de aplicação.

§ 4º. Cada atividade, projeto e operação especial identificarão a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 8º. – Os Orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação da despesa dos órgãos do município, suas autarquias, fundos, órgãos da administração direta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

§ 1º.- O Município aplicará, no mínimo 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos e transferências oriundas de impostos incluídos dos recursos proveniente do FUNDEB na manutenção e desenvolvimento do ensino, conforme dispõe a Constituição Federal no seu artigo 212.

§ 2º. – a aplicação e a prestação de contas do Fundo de manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação – FUNDEB, observarão as normas contidas na Lei N.º 14.276 de 27 de dezembro de 2023.

Art. 9º. – Para efeito desta lei, entendem-se como despesas de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica pública aqueles recursos empregados na remuneração e aperfeiçoamento dos profissionais da educação, na aquisição de material didático e no transporte escolar, bem como os utilizados em ações relacionadas à aquisição, manutenção e ao funcionamento das instalações e dos equipamentos necessários ao ensino, uso e manutenção de bens e serviços, dentre outras despesas.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 10 – A Prefeitura manterá junto a uma instituição financeira oficial conta bancária, única e específica, denominada de Manutenção e Desenvolvimento do ensino – MDE.

Art. 11 – Os recursos do MDE inclusive aqueles oriundos dos rendimentos de aplicações financeiras, deverão ser aplicados pelo município no exercício financeiro em que lhes forem creditados, exclusivamente no âmbito de sua atuação prioritária, conforme estabelecido no art. 212 da CRB, ficando vedada a sua utilização:

I – No financiamento de despesas não consideradas como de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, de acordo com o art. 71 da Lei no. 9394/96.

II – como garantia ou contrapartida de operações de crédito, internas ou externas, contraídas pelo município, que não se destinem ao financiamento de projetos, ações ou programas considerados como ação de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública.

Parágrafo único – Não será admitida a movimentação na conta única e específica do MDE de recursos estranhos aqueles previstos na legislação pertinente.

Art. 12 – Os recursos do FUNDEB, inclusive aqueles originários de complementação da união, serão utilizados pelo município no exercício financeiro em que lhe forem creditados, em ações consideradas como de manutenção e desenvolvimento do ensino para a educação básica pública, conforme disposto no art. 70 da Lei No. 9.394/96.

Parágrafo único – Até 10% (cinco por cento) dos recursos mencionados no *caput* deste artigo poderão ser aplicados no primeiro trimestre do exercício subsequente aquele em que se deu o crédito, mediante abertura de crédito adicional, vedado pagamento de despesa de exercício anterior – DEA.

Art. 13 – É obrigatória a aplicação de, no mínimo 70% (setenta por cento) das receitas provenientes do Fundo, incluído a complementação da união, quando for o caso, na remuneração dos profissionais da Educação Básica em efetivo exercício na rede pública, incluindo-se os encargos sociais decorrentes dessa remuneração.

Art. 14 – Os recursos da conta única e específica do FUNDEB somente poderão ser utilizados nas finalidades previstas em lei.

Parágrafo único – a contabilização dos recursos do FUNDEB obedecerá às normas expedidas em portarias específicas da Secretaria do Tesouro Nacional.

Art. 15 – Para efeito da apuração do valor aplicado na manutenção e desenvolvimento da educação básica pública serão consideradas as despesas pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Parágrafo único – As despesas liquidadas a que se refere o caput deste artigo deverão ser pagas com recursos provenientes:

- I – da conta única e específica do MDE;
- II – da conta bancária, única e específica do FUNDEB.

Art. 16 – O orçamento da seguridade social abrangerá os recursos e as programações destinadas aos órgãos e entidades da Administração direta e indireta do município, inclusive seus fundos e fundações, para atender às ações de saúde, previdência e assistência social.

§ 1º. – O Município aplicará, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam o artigo 158 e alínea b do Inciso I e § 3º., ambos do art.159 da Constituição Federal, em ações e serviços públicos de saúde, conforme disposto no inciso III do art. 7º. da Emenda Constitucional No. 29 de 13 de setembro de 2000.

§ 2º. – A base de cálculo para a apuração do valor mínimo definido no § 1º. a ser aplicado em ações e serviços públicos de saúde conforme estabelecido nos incisos do Art. 77 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT da constituição Federal, é o somatório:

- I – do total das receitas de impostos municipais, dívida ativa tributária de impostos, multas e juros de mora e correção monetária sobre a dívida ativa de impostos.
- II – do total das receitas de transferências recebidas da União (FPM, ITR, ICMS exportação);
- III – das receitas de transferências do Estado (ICMS, IPI, IPVA);

Art. 17 - Consideram despesas com ações e serviços públicos de saúde aquelas de custeio e capital, financiadas pelo Município, relacionadas a programas finalísticos e de apoio que atendam simultaneamente, aos princípios do art. 7º. da Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990.

Parágrafo Único – Além de atender aos critérios estabelecidos neste artigo, as despesas com ações e serviços de saúde, realizados pelo Município deverão ser financiadas com recursos alocados por meio dos respectivos Fundos de Saúde, nos termos do art. 77 §3º. do ADCT.

Art. 18 – A aplicação em ações e serviços públicos de saúde será apurada pelo Tribunal de Contas dos Municípios mediante exame dos processos de pagamento encaminhados mensalmente pelo Gestor, devendo os mesmos encontrar-se necessariamente, cadastrados no sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, os dados e informações da gestão pública municipal.

Parágrafo único – os processos dos restos a pagar liquidados no exercício em análise, deverão ser encaminhadas ao eTCM, juntamente com a documentação de dezembro.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 19 – Para efeito da apuração do valor aplicado em ações e serviços públicos de saúde, serão consideradas pelo TCM as despesas efetivamente pagas e liquidadas até 31 de dezembro de cada exercício, inscritas em restos a pagar, desde que respaldadas em correspondente saldo financeiro.

Art. 20 – Os recursos aplicados através do Fundo municipal de Saúde serão acompanhados e fiscalizados pelo conselho municipal de Saúde que emitirá parecer a ser enviado ao eTCM juntamente com apresentação de contas anual.

Art. 21 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme a seguir discriminados:

- I - pessoal e encargos sociais
- II - juros e encargos da dívida
- III - outras despesas correntes
- IV - sentenças judiciais
- V - investimentos
- VI - inversões financeiras
- VII - amortização da dívida
- VIII - outras despesas de capital

Parágrafo único - As unidades orçamentárias serão agrupadas em órgãos orçamentários, entendidos como sendo o de maior nível da classificação institucional.

Art. 22 - As metas físicas serão indicadas em nível de subtítulo e agregadas segundo os respectivos projetos e atividades e constarão do demonstrativo desta Lei.

Art. 23 - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos Poderes Executivo e Legislativo, seus fundos, órgãos, autarquias, e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

SEÇÃO II

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 24 - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo e a respectiva lei serão constituídos de:

- I - Mensagem,
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - quadro demonstrativo da receita e despesa segundo as categorias econômicas, na forma do Anexo 01 da lei No. 4.320/64.

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

V- anexos da receita, despesa e quadro demonstrativos previstos nos artigos 20 a 22, III e IV da Lei 4.320/64.

VI – anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

VII - programação, no orçamento Fiscal, destinada à manutenção e desenvolvimento do ensino conforme Lei federal 9.424/96

VIII - programação do orçamento fiscal dos recursos destinados as ações de saúde.

Parágrafo único - Os quadros orçamentários a que se refere o inciso III deste artigo, serão apresentados conforme disposto no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 25 - Para efeito do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo encaminhará ao Setor de Planejamento e de Orçamento, até 31 de julho de 2022, sua respectiva proposta orçamentária, observados os parâmetros e diretrizes estabelecidas nesta Lei, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária.

Art. 26 – Sancionada e promulgada a Lei Orçamentária, serão aprovados e publicados os Quadros de Detalhamento da Despesa QDD'S, relativos aos programas de trabalhos integrantes da Lei Orçamentária Anual.

§ 1º - Os quadros de Detalhamentos de Despesa deverão discriminar por elemento, os grupos de despesas aprovados por cada categoria de despesa;

§ 2º - Os Quadros de Detalhamentos de Despesas serão aprovados no âmbito do Poder Executivo pelo Prefeito e no âmbito do Poder Legislativo pelo Presidente da Câmara de Vereadores.

§ 3º - Os Quadros de detalhamentos podem ser alterados por meio de decreto, no decurso do exercício financeiro, para atender às necessidades de execução orçamentária, respeitados sempre, os valores dos respectivos grupos de despesa, e as modalidades de aplicação, estabelecidos na lei orçamentária ou em créditos suplementares regularmente abertos.

Art. 27 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, e a respectiva execução, deverão propiciar o controle dos valores transferidos e dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Parágrafo único - O controle de custos de que trata o **caput** será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, permitindo o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial.

Art. 28 - O Orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta ou indireta bem como os fundos e fundações instituídos, mantidos pelo município, de modo a evidenciar as ações e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

diretrizes do governo, obedecidos na sua elaboração os princípios de anualidade, universalidade e unidade.

Art. 29 - O Orçamento será elaborado de forma que haja equilíbrio entre a Receita prevista e a Despesa fixada.

Art. 30 - O Poder Executivo, até 30 dias antes da apresentação da proposta orçamentária, colocará à disposição dos outros poderes e Ministério Público, a previsão da receita, após revisão da metodologia de cálculo para o exercício financeiro de 2023.

Art. 31 - O Total da despesa do Poder Legislativo Municipal obedecerá o limite de 7% (sete por cento) da Receita Tributária e das transferências previstas no parágrafo 5º. no artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da CF e artigo 2º. da Emenda Constitucional Nº 58 de 23 de setembro de 2009.

Art. 32 - Na Lei do orçamento anual constarão as seguintes autorizações:

- I - abertura de créditos suplementares até o limite nela definido;
- II- realização de operação de crédito até o limite legalmente permitido.
- III - destinação de recursos para compor a contrapartida de convênios, empréstimos, pagamento de sinal, amortização, juros outros encargos, observando o cronograma de desembolso da respectiva operação.
- IV – custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, em conformidade com o Art. 62 Incisos I e II da LC 101/00.

Art. 33 – Os Chefes do Poder Executivo e Legislativo poderão mediante abertura de créditos suplementares:

- Transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2023 e em créditos adicionais, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, ou seja pela necessidade de alterações no Programa de Trabalho das unidades orçamentárias, mediante créditos adicionais nos limites autorizados na Lei Orçamentária Anual ou lei específica;

Art. 34 - Na proposta orçamentária anual figurará dotação global destinada a constituir a Reserva de Contingência para o ano de 2023 em montante correspondente a no mínimo 1% da Receita Corrente Líquida projetada para o exercício de 2023, em consonância ao artigo 5º Inciso III da Lei Complementar 101/2000, podendo ser utilizada como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais.

Art. 35 - As despesas serão fixadas segundo as prioridades dos compromissos de caráter social, financeiro, econômico e as aquisições de bens, serviços e execução de obras do município:

§ 1º. - Na fixação das despesas serão observados prioritariamente os gastos com:

- I - pessoal e encargos sociais,
- II – manutenção dos serviços públicos municipais,
- III - serviços da dívida pública municipal,

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

IV - contrapartida de convênios financiamentos

§ 2º. - As atividades de manutenção básica terão precedência sobre as atividades que visem a sua expansão.

Art. 36 – A concessão de subvenções sociais, auxílios ou contribuições a entidades de direito público ou privado sem finalidade lucrativa, com capacidade jurídica e regularidade fiscal, visando o custeio de serviços essenciais de assistência social, saúde, cultura, esporte e educação, depende de lei específica e fica vinculada ao estrito cumprimento das normativas de cada política, e observância as legislações que tratam a matéria.

§1º. O pagamento dessas despesas fica condicionado ao cumprimento de exigências legais, inclusive e principalmente, a constante dos artigos 25 e 26 da Lei Complementar 101/2000, e observância da Resolução do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia de nº 1.121/05, alterada pela de nº 1.257/07.

§ 2º. Não poderá ser concedida subvenção social, contribuição e/ou auxílio à entidade que esteja em débito com relação a prestações de contas decorrentes de sua responsabilidade.

§ 3º. Os repasses de recursos serão efetivados através de convênios, conforme determina o art. 116 da Lei 8.666/1993 e suas alterações, e a exigência do art. 26 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 4º. A transferência de recursos a instituições privadas somente será permitida a título de subvenções sociais e contribuições, desde que atenda às exigências constitucionais e legais, inclusive de prévia autorização por lei específica de que trata o art. 26 da LC 101 de 2000.

Art. 37 - Para as entregas de recursos a consórcio públicos deverão ser observados os procedimentos relativos à delegação ou descentralização, da forma estabelecida nos manuais de contabilidade aplicada ao setor público, em vigor e publicado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN.

Parágrafo único - A transferência de recursos para consórcio público fica condicionada ao consórcio adotar orçamento e execução de receitas e despesas obedecendo as normas de direito financeiro, aplicáveis às entidades, classificação orçamentária nacionalmente unificada e as disposições da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005.

Art. 38 - As receitas diretamente arrecadadas por órgãos, fundos, autarquias e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, bem como das empresas públicas e sociedade de economia mista, e demais empresas que o município detenha a maioria do capital, com direito a voto, somente poderão ser programadas para atender despesas com investimentos e inversões financeiras, depois de atenderem integralmente suas necessidades relativas ao custeio administrativa e operacional, inclusive pessoal e





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

encargos sociais, bem como pagamento de créditos fiduciários reconhecidos pelo município.

Art. 39 – O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender as ações nas áreas de saúde, previdência e assistência social.

Art. 40 - As receitas do orçamento da seguridade social, serão as provenientes das transferências do Orçamento Fiscal, as diretamente arrecadadas e as oriundas de convênios.

Art. 41 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2023 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Parágrafo único - Serão divulgados na Internet, ao menos:

I - pelo Poder Executivo:

- a) as estimativas das receitas de que trata o art. 12. § 3º. da Lei Complementar No. 101 de 2000;
- b) a lei orçamentária anual;

Art. 42 - O projeto de lei orçamentária poderá incluir novos investimentos, constante de propostas de alterações do Plano Plurianual 2022-2025, que tenham sido objeto de projetos de lei específicos.

Art. 43 - O Poder Executivo poderá enviar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária enquanto não iniciada na comissão técnica específica, a votação da parte cuja alteração é proposta.

CAPÍTULO IV

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DAS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 44 – Para os efeitos desta Lei, entende-se como despesa total com pessoal: o somatório dos gastos com os ativos, os inativos e os pensionistas, relativos a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo Município às entidades de previdência.

§ 1º. - Os valores dos contratos de terceirização de mão-de-obra que se referem à substituição de servidores e empregados públicos serão contabilizados como "Outras Despesas de Pessoal".





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

§ 2º. - A despesa total com pessoal será apurada somando-se a realizada no mês em referência com as dos onze meses imediatamente anteriores, adotando-se o regime de competência.

Art. 45 – As dotações orçamentárias destinadas às despesas com pessoal e encargos sociais, em cada Poder, serão estimadas, para o exercício de 2023, com base na despesa média mensal executada até junho de 2022, prevendo-se eventuais acréscimos legais, alterações de planos de carreira, admissões para preenchimento de cargos, observados, além da legislação pertinente em vigor, o limite de que trata a Lei Complementar Nº. 101, de 04 de maio de 2000, para as despesas com pessoal ativo e inativo dos Poderes do Município.

Parágrafo único – O reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais deverá observar a previsão de recursos orçamentários e financeiros constantes da Lei Orçamentária de 2023, e de seus Créditos Adicionais, em categoria de programação específica, observando os limites do art. 20, Inciso III, e do Art. 21 da Lei Complementar Nº.101/2000.

Art. 46 – Para os fins do disposto no *caput* do art. 169 da Constituição Federal, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida estabelecidos no art. 19, Inciso III, da Lei Complementar Nº. 101/2000.

§ 1º. – Na verificação do atendimento dos limites definidos neste artigo, não serão computadas as despesas:

- I – de indenização por demissão de servidores ou empregados;
- II- relativas a incentivos à demissão voluntária;
- III- derivadas da aplicação do disposto no inciso II do § 6º. do art. 57 da Constituição Federal;
- IV- decorrentes de decisão judicial e da competência de período anterior ao da apuração.

§ 2º. – Para fins deste artigo entende-se receita corrente líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes.

Art. 47 – A repartição dos limites globais do art. 44, não poderá exceder os seguintes percentuais:

- I – 6% (seis por cento) para o Poder Legislativo;
- II – 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Poder Executivo.

Art. 48 – A verificação do cumprimento dos limites estabelecidos nos Arts. 46 e 47 desta Lei será realizada ao final de cada quadrimestre, na forma definida na Lei Complementar Nº. 101/2000 nos Art. 19 e 20.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

§ 1º. – Se a despesa total com pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados ao Poder referido no Art. 45 que houver incorrido no excesso:

- I - concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no inciso X do art. 37 da Constituição Federal;
- II – criação de cargo, emprego ou função;
- III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- V – contratação de hora extra, salvo no caso das situações previstas nesta Lei.

§ 2º. – Se ultrapassados os limites relativos à despesa total com pessoal ou à dívida consolidada, enquanto perdurar esta situação, o município ficará sujeito aos mesmos prazos de verificação e de retorno ao limite definidos para os demais entes.

Art. 49 – As dotações para atendimento das despesas com a admissão de pessoal sob regime especial de contratação, nos termos do Inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, serão alocados em atividades específicas, inclusive na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais para essa finalidade.

Art. 50 – Fica autorizada a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreira, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, desde que observado o disposto no art. 51 desta Lei.

Art. 51 – Todo e qualquer ato que provoque um aumento de despesa total com pessoal somente será editado e terá validade se:

- I – houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às despesas com pessoal e aos acréscimos dela decorrentes, nos termos do art. 169, § 1º., Inciso I, da Constituição Federal;
- II – houver autorização específica em Lei.

Parágrafo único – O disposto no caput compreende entre outras:

- I – a concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração;
- II – a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras;
- III – a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título.

CAPÍTULO V

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À ARRECADAÇÃO E ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 52 – O município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Parágrafo único – A Administração Municipal deverá dispender esforços no sentido de diminuir o volume da Dívida Ativa inscrita, de natureza tributária e não tributária.

Art. 53 - O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovado ou editado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar N.º. 101 de 2000.

§ 1.º - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

§ 2.º - O Poder Executivo oferecerá, quando solicitado por deliberação do Plenário de órgão colegiado do Poder Legislativo, no prazo máximo de quinze dias, a estimativa de renúncia de receita ou subsídios técnicos para realizá-la.

Art. 54. – O chefe do Poder Executivo, em caso de necessidade, submeterá à apreciação da Câmara municipal projeto de lei dispondo sobre alterações na Legislação Tributária Municipal e adequá-las às normas federais e estaduais e incremento de receita, incluindo:

- I - consolidação da legislação vigente que regula cada tributo de competência do Município;
- II - revisão de isenção e incentivos fiscais;
- III - revisão, simplificação, ajustamento e modernização da legislação tributária municipal;
- IV - revisão das taxas pelo poder de polícia e prestação de serviços;
- V - aperfeiçoamento dos instrumentos de proteção dos créditos tributários;
- VI - aperfeiçoamento no sistema de fiscalização, cobrança e arrecadação dos tributos.

§ 1.º – Os recursos eventualmente decorrentes das alterações previstas neste artigo serão incorporados aos orçamentos do Município, mediante a abertura de créditos adicionais no decorrer do exercício anual, observada a legislação vigente.

§ 2.º – A Câmara Municipal apreciará as matérias que lhe sejam encaminhadas até o encerramento do segundo período Legislativo, a fim de permitir a sua vigência no exercício subsequente, em obediência ao princípio da anterioridade.

Art. 55 – O incremento da receita tributária deverá ser buscado, mediante o aperfeiçoamento da legislação específica, a constante atualização do cadastro de contribuintes, utilização de tecnologias modernas da informação como instrumento fiscal e a execução permanente de programa de fiscalização.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 56 – O Poder Executivo, com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, poderá desenvolver projetos de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita poderá alcançar os montantes dimensionados no anexo de metas fiscais, já considerados no cálculo do resultado primário.

CAPÍTULO VI

AS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 57 – O Poder Executivo deverá enquadrar a dívida do Município dentro do planejamento de longo prazo, de modo que ele comprometa o mínimo possível a arrecadação tributária do município, que deve ser destinada a investimentos sociais.

Art. 58 – Para manter a dívida pública em nível aceitável e prudente, evitar-se-á que os gastos excedam as disponibilidades.

Parágrafo Único – Se a dívida ultrapassar os níveis de aceitabilidade e prudência, e enquanto não for reduzida, o montante de gastos realizados deve ser inferior ao das receitas arrecadadas.

Art. 59 – As despesas com o pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em atividades específicas, nas programações a cargo da Secretaria de Finanças.

Art. 60 – Os precatórios, inclusive aqueles resultantes de decisões da justiça, constarão do orçamento da administração, desde que remetidos até 30 de junho de 2022, à Secretaria de Administração e Planejamento através da procuradoria geral do Município.

Art. 61 – A fixação de despesas nos orçamentos em cumprimento dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual, priorizadas por esta Lei, guardará relação com os recursos efetivamente disponíveis, particularmente as receitas tributárias, próprias ou transferidas.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 62 – A gestão fiscal responsável tem por finalidade o alcance de condições de estabilidade e crescimento econômico sustentado do Município objetivando a geração de emprego, de renda e a elevação da qualidade de vida e bem-estar social.

Art. 63 – A gestão fiscal responsável das finanças do Município far-se-á mediante a observância de normas quanto:

- I – ao endividamento público;
- II – ao aumento dos gastos públicos com as ações governamentais de duração continuada;

Praça Deputado Henrique Brito, 344 – Centro – CEP: 46445-000 – Telefone: (77) 3485-2657 –
WWW.CARINHANHA.BA.GOV.BR





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

- III – aos gastos com pessoal e encargos sociais;
- IV – à administração e gestão financeira.

Art. 64 – São princípios fundamentais para o alcance da finalidade e dos objetivos previstos no Art. 63 desta Lei:

- I – o equilíbrio entre as aspirações da sociedade por ações do governo municipal e os recursos que esta coloca à disposição do Município, na forma de pagamento de tributos, para atendê-las;
- II – a limitação da dívida pública em níveis aceitáveis e prudentes, assim entendidos os que sejam compatíveis com a capacidade de arrecadação do Município e que propiciem margem de segurança para a absorção e reconhecimento de obrigações imprevistas;
- III – a adoção de política tributária estável e previsível coerente com a finalidade econômica e social do Município e da região em que este se insere;
- IV – a limitação e contenção dos gastos públicos;
- V – a administração prudente dos riscos fiscais e, em ocorrendo desvios eventuais, a adoção de medidas corretivas e punitivas;
- VI – a transparência fiscal, através do amplo acesso da sociedade às informações sobre as contas públicas, bem como aos procedimentos de arrecadação e aplicação dos recursos públicos;

Art. 65 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.

Art. 66 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.

Parágrafo Único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.

Art. 67 - Se verificado o comprometimento dos resultados orçamentários pretendido quando da evolução da receita, deverá o Poder Executivo contingenciar dotações na seguinte ordem: investimentos, ações desportivas e culturais e adiantamento para viagem.

Art. 68 - Todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, serão devidamente classificadas e contabilizadas no momento em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 69 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros para entidade privada, registrados, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo orçamento no detalhamento existente na lei orçamentária.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 70 - Caso seja necessária a limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir as metas previstas, esta será feita de forma proporcional ao montante dos recursos alocados para o atendimento das despesas em "outras despesas correntes", "investimentos" e "inversões financeiras" de cada Poder, sendo adotadas as medidas estabelecidas no art. 9º. e parágrafos da Lei Complementar Nº. 101 de 2000.

§ 1º – Não estarão sujeitos à limitação de empenho as seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos;
- II – serviços da dívida;
- III – decorrentes de financiamentos;
- IV– decorrentes de convênios;
- V– as sujeitas a limites constitucionais como educação, saúde e assistência social;

§ 2º - Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo informará ao Poder Legislativo, até o vigésimo terceiro dia do mês subsequente ao final do bimestre, acompanhado dos parâmetros adotados e das estimativas de receitas e despesas, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 3º – Ficam excluídas da limitação prevista no *caput* deste artigo as despesas de convênios e financiamentos, que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 71 - O Poder Executivo deverá elaborar e publicar até trinta dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2023, através de Decreto, a programação financeira e o cronograma anual de desembolso mensal, por órgão, nos termos do art. 8º. da Lei Complementar Nº. 101 de 2000, com vistas ao cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

§ 1º - O Poder Executivo publicará até 30 (trinta) dias após o encerramento do bimestre, os anexos do Relatório Resumido da Execução orçamentária.

§ 2º - O Relatório da Gestão Fiscal será emitido pelo Chefe do Poder Executivo e pelo Legislativo Municipal, e será publicado até 30 (trinta) dias após o encerramento de cada quadrimestre, com amplo acesso ao público.

§ 3º - Até o final dos meses de maio e setembro de 2023 e de fevereiro de 2024, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública no espaço do Legislativo.

Art. 72 - O desembolso dos recursos financeiros ao Poder Legislativo será feito até o dia 20 de cada mês, sob a forma de duodécimo, em consonância às determinações legais.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 73 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesas que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Art. 74 - Os instrumentos de transparência da gestão fiscal deverão receber ampla divulgação, inclusive em meios eletrônicos de acesso público.

Art. 75 - Para fins do disposto no art. 4º. parágrafo 3º. da Lei complementar Nº. 101/2000 e desta Lei, são riscos fiscais os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, constituídos de dívidas cuja existência depende de fatores imprevisíveis, tais como precatórios, restos a pagar com prescrição interrompida, débitos não quitados com concessionárias de serviços públicos, despesas classificáveis de acordo com o art. 37 da Lei 4.320/64 e outros passivos contingentes e eventos fiscais imprevistos.

Art. 76 - Na ocorrência de calamidade pública reconhecida, estarão suspensas a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas, enquanto perdurar a situação, para recondução da dívida e das despesas com pessoal ao limite exigido.

Art. 77 - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênios com Ministérios, Secretarias Nacionais ou Estaduais, Fundações, Fundos, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedade de Economia Mista e Entidades de Personalidade Jurídica de Direito Privado no âmbito Federal, Estadual e Municipal que venham proporcionar no Município, desenvolvimento econômico, social, urbano ou de planejamento.

Art. 78 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária anual não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2022, fica o Poder Executivo autorizado a executar a razão de 1/12 (um doze avos) da proposta orçamentária das seguintes despesas:

- I - pessoal e encargos sociais;
- II- serviços da dívida;
- III- despesas decorrentes da manutenção básica dos serviços municipais e ações prioritárias a serem prestadas a sociedade;
- IV- investimentos em continuação de obras de saúde, educação, saneamento básico e serviços essenciais;
- V- contrapartida de convênios.

Parágrafo único – Ficam excluídas da limitação prevista no caput deste artigo, as despesas de convênios e financiamentos que obedeçam a uma execução fixada em instrumento próprio.

Art. 79 – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual, em seus créditos adicionais e na respectiva execução, observadas as demais diretrizes desta Lei e, visando o controle de custos, o acompanhamento e a avaliação dos resultados da ação de governo, será feita por programa e ação orçamentária, com a identificação da classificação orçamentária da despesa pública.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

Art. 80 – Poderá a Lei Orçamentária Anual ser atualizada, durante a sua execução, para adequá-la à conjuntura econômica e financeira com base em índices oficiais.

Art. 81 – Em caso de criação de Secretarias Extraordinárias, conforme legislação municipal pertinente, os projetos e atividades a serem desenvolvidos pela nova Secretaria serão transferidos da Unidade onde estavam sendo desenvolvidos os referidos projetos e atividades, passando está a se constituir em uma Unidade Orçamentária.

Art. 82 - Esta Lei vigorará de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2023, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 08 de julho de 2022.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.1.8.0.11.80.00.00.0	Imp. S/ a Prop. Predial e Territ. Urb.-IPTU - Dívida Ativa - Juros	0,00	33.156,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.14.10.00.00.0	ITBI - Principal	140.583,00	114.849,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.14.30.00.00.0	ITBI - Dívida Ativa	32,38	146,52	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.14.70.00.00.0	ITBI - Dívida Ativa - Multas	0,00	24,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.14.80.00.00.0	ITBI - Dívida Ativa - Juros	0,00	83,22	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.23.10.10.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS	805.218,09	935.130,86	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.23.10.20.00.0	Imp S/ Serv Qualquer Nat - Principal-ISS Simples Nac.	90.330,79	96.326,84	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.23.20.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Multas e Juros	0,00	87,20	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.23.30.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	0,00	620,40	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.23.70.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas	0,00	71,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.1.8.0.23.80.00.00.0	Imp. S/ Serv.s de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Juros	0,00	139,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.0.0.00.00.00.00.0	Taxas	25.564,01	55.646,91	585.366,00	644.242,83	709.053,66	780.384,45
1.1.2.1.0.00.00.00.00.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	15.508,18	37.933,95	410.450,00	451.741,28	497.186,46	547.203,41
1.1.2.1.0.11.10.10.00.0	Taxas de Licença para Funcionamento	15.508,18	22.659,06	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.11.10.20.00.1	Taxas de Licença Localização	0,00	33,33	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.11.10.20.00.3	Taxas de Licença Localização - Dívida Ativa	0,00	23,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.11.10.20.00.4	Taxas de Licença Localização - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	22,09	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.11.11.70.00.1	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária	0,00	9.594,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.11.11.70.00.2	Taxa de Fiscaliz. de Vigilância Sanitária - Dívida Ativa	0,00	135,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.11.12.50.10.00.0	Taxa de Fiscaliz. e Funcionamento -TFF	0,00	0,00	96.706,00	106.434,62	117.141,94	128.926,42
1.1.2.1.0.11.12.50.20.00.0	Taxa de Licença p/ Localização - TLL	0,00	0,00	7.463,00	8.202,77	9.027,97	9.936,18
1.1.2.1.0.11.13.10.00.00.0	Taxa de Utilização de Área de Domínio Público - Preço Público	0,00	0,00	13.796,00	15.183,88	16.711,38	18.392,53
1.1.2.1.0.11.19.90.00.00.0	Outras Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	0,00	3.000,00	14.283,00	15.719,87	17.301,29	19.041,80
1.1.2.1.0.11.30.00.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa	0,00	0,00	13.132,00	14.453,08	15.907,06	17.507,31
1.1.2.1.0.11.50.00.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.0.11.60.00.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.0.11.70.00.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Multas	0,00	0,00	651,00	716,49	788,57	867,90
1.1.2.1.0.11.80.00.00.00.0	Taxas de Insp., Controle e Fiscaliz. - Dívida Ativa - Juros	0,00	0,00	348,00	383,01	421,54	463,95
1.1.2.1.0.22.00.00.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Utiliz	0,00	2.465,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.22.30.00.00.0	Taxa de Fiscaliz. de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa	0,00	1.773,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.22.30.00.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Uti	0,00	1.773,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.22.40.00.00.0	Taxa de Fiscaliz. de Funcionamento - TFF - Dívida Ativa - Multas e Juro	0,00	692,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.22.40.00.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Não Proveniente da Uti	0,00	692,38	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.1.0.40.10.00.00.00.0	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	0,00	0,00	228.937,00	251.968,07	277.316,06	305.214,06
1.1.2.1.5.00.00.00.00.00.0	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	0,00	0,00	34.145,00	37.579,99	41.360,54	45.521,41
1.1.2.1.5.01.00.00.00.00.0	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit	0,00	0,00	34.145,00	37.579,99	41.360,54	45.521,41



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.1.2.1.5.01.10.00.00.00.0	Taxa de Fiscaliz.de Vigil Sanit - Principal	0,00	0,00	34.145,00	37.579,99	41.360,54	45.521,41
1.1.2.2.0.00.00.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serviços	10.045,83	17.712,96	174.906,00	192.501,55	211.867,20	233.181,04
1.1.2.2.0.11.12.80.00.00.0	Taxa de Cemitério	0,00	0,00	6.105,00	6.719,16	7.395,11	8.139,06
1.1.2.2.0.11.19.00.00.00.0	Taxa de Limpeza Pública	0,00	0,00	0,00	36.291,19	39.942,08	43.960,25
1.1.2.2.0.11.19.90.00.00.0	Outras Taxas pela Prestação de Serv.s	10.045,83	15.445,15	131.035,00	144.217,12	158.725,36	174.693,14
1.1.2.2.0.11.30.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa	0,00	1.299,48	1.815,00	1.997,59	2.198,55	2.419,72
1.1.2.2.0.11.50.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Multas	0,00	0,00	933,00	1.026,86	1.130,16	1.243,85
1.1.2.2.0.11.60.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Juros	0,00	0,00	1.277,00	1.405,47	1.546,86	1.702,47
1.1.2.2.0.11.70.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Multas	0,00	220,96	419,00	461,15	507,54	558,60
1.1.2.2.0.11.80.00.00.00.0	Taxas pela Prestação de Serv.s - Dívida Ativa - Juros	0,00	747,37	348,00	383,01	421,54	463,95
1.2.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Contribuições	0,00	0,00	159.078,00	175.081,25	192.694,42	212.079,47
1.2.1.0.0.00.00.00.00.00.0	Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.2.1.9.0.00.00.00.00.00.0	Outras Contribuições Sociais	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.2.1.9.9.91.00.00.00.00.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela RF	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.2.1.9.9.91.10.00.00.00.0	Demais Contribuições Sociais Não Arrecadadas e Não Projetadas pela	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.2.4.0.0.00.00.00.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,67
1.2.4.1.0.00.00.00.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,67
1.2.4.1.5.00.00.00.00.00.0	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,67
1.2.4.1.5.00.10.00.00.00.0	Contrib. para o Custeio do Serv.de Ilumin.Pública-Princ-CIP	0,00	0,00	157.785,00	173.658,17	191.128,18	210.355,67
1.3.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Receita Patrimonial	25.315,59	273.101,35	1.727.392,00	1.901.167,63	2.092.425,08	2.302.923,05
1.3.1.0.0.00.00.00.00.00.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.0.00.00.00.00.00.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.0.11.00.00.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.1.1.0.11.10.00.00.00.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	0,00	0,00	17.922,00	19.724,95	21.709,28	23.893,23
1.3.2.0.0.00.00.00.00.00.0	Valores Mobiliários	25.315,59	273.101,35	1.705.396,00	1.876.958,84	2.065.780,89	2.273.598,46
1.3.2.1.0.00.00.00.00.00.0	Juros e Correções Monetárias	25.315,59	273.101,35	1.705.396,00	1.876.958,84	2.065.780,89	2.273.598,46
1.3.2.1.0.01.15.20.10.0 .	Remuneracao Fundeb 60	1.120,00	108.535,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.20.20.0 .	Remuneracao Fundeb 40	16,03	23,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.20.30.0 .	Remuneracao - Educacao 25	151,48	928,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.20.40.0 .	Remuneracao - Salario Educacao	340,61	12.247,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.20.50.0 .	Remuneracao - Convenios Educacao	0,42	21.062,62	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.20.70.0 .	Outros Rendimentos - Educacao	3.279,48	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.30.10.0 .	Remuneracao - Saude 15%	203,43	2.829,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.30.20.0 .	Remuneracao - SUS	1.942,49	21.823,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.30.30.0 .	Remuneracao - Convenios	30,82	18.667,60	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.40.10.0 .	Remuneracao - FNAS	2.508,27	7.580,86	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.3.2.1.0.01.15.40.20.0	Remuneracao - Recursos nao vinculados Assistencia Social	506,65	163,72	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.50.00.0	Remuneracao Convenios Diversos	3.041,81	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.60.10.0	Remuneracao - FCBA	4,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.60.20.0	Remuneracao - CIDE	12,04	282,51	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.60.30.0	Remuneracao - FIES	0,27	1,37	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.60.40.0	Remuneracao - FEP	2.466,05	5.508,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.60.50.0	Remuneracao de Depositos - SAAE	8.866,23	15.675,61	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.69.90.0	Remuneracao - Demais recursos Vinculados	0,00	3.187,88	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.01.15.70.00.0	Remuneracao - Recursos nao vinculados	835,06	54.551,71	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.1.0.10.00.00.00.00.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	1.705.396,00	1.876.958,84	2.065.780,89	2.273.598,46
1.3.2.1.0.10.15.20.10.00.0	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ -FUNDEB	0,00	0,00	65.165,00	93.732,60	103.162,10	113.540,21
1.3.2.1.0.10.15.20.20.00.0	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc.à Educ-25% MDE	0,00	0,00	7.521,00	8.277,61	9.110,34	10.026,84
1.3.2.1.0.10.15.20.30.00.0	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ-QSE.	0,00	0,00	6.771,00	7.452,16	8.201,85	9.026,96
1.3.2.1.0.10.15.20.40.00.0	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Educ-CONV	0,00	0,00	14.798,00	16.286,68	17.925,12	19.728,39
1.3.2.1.0.10.15.20.50.00.0	Rem. de Depósitos Bancs. - FUNDEF/PRECAT	0,00	0,00	1.360.000,00	1.496.816,00	1.647.395,69	1.813.123,70
1.3.2.1.0.10.15.29.90.00.0	Remun.Dep.Banc-Ouros Vinc.à Educ.	0,00	0,00	19.950,00	21.956,97	24.165,84	26.596,92
1.3.2.1.0.10.15.30.10.00.0	Remun.Dep.Banc-Saúde-FMS -Aplic 15%	0,00	0,00	25.367,00	27.918,92	30.727,56	33.818,75
1.3.2.1.0.10.15.30.20.00.0	Remun.Dep.Banc-Transf SUS	0,00	0,00	13.046,00	14.358,43	15.802,89	17.392,66
1.3.2.1.0.10.15.30.30.00.0	Remun.Dep.Banc-Rec Vinc à Saúde -CONV	0,00	0,00	6.347,00	6.965,51	7.688,25	8.461,69
1.3.2.1.0.10.15.30.50.00.0	Remun.Dep.Banc-COVID-19	0,00	0,00	2.510,00	2.762,51	3.040,42	3.346,29
1.3.2.1.0.10.15.40.10.00.0	Remun.Dep.Banc-Transf FNAS	0,00	0,00	6.274,00	6.905,16	7.599,82	8.364,36
1.3.2.1.0.10.15.40.20.00.0	Remun.Dep.Banc-Rec Tesouro	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.3.2.1.0.10.15.40.30.00.0	Remun.Dep.Banc-Assist Social-CONV	0,00	0,00	4.208,00	4.631,32	5.097,23	5.610,01
1.3.2.1.0.10.15.49.90.00.0	Remun.Dep.Banc-Ouros Rec.Vinc.à Assist.Social	0,00	0,00	11.131,00	12.250,78	13.483,21	14.839,62
1.3.2.1.0.10.15.50.00.00.0	Remun.Dep.Banc-CONV Diversos	0,00	0,00	25.439,00	27.998,16	30.814,77	33.914,74
1.3.2.1.0.10.15.60.01.00.0	Remun.Dep.Banc-FCBA	0,00	0,00	0,00	1.131,42	1.245,24	1.370,51
1.3.2.1.0.10.15.60.01.60.0	Remun.Dep.Banc-CIDE	0,00	0,00	1.136,00	1.250,28	1.376,06	1.514,49
1.3.2.1.0.10.15.60.04.20.0	Remun.Dep.Banc-ROYALTIES	0,00	0,00	2.866,00	3.154,32	3.471,64	3.820,89
1.3.2.1.0.10.15.60.04.40.0	Remun.Dep.Banc-Rec.Vinc-176/20	0,00	0,00	7.917,00	8.713,45	9.590,02	10.554,78
1.3.2.1.0.10.15.60.05.00.0	Remun.Dep.Banc-SAAE	0,00	0,00	22.600,00	24.873,56	27.375,84	30.129,85
1.3.2.1.0.10.15.70.00.00.0	Remun.Dep.Banc-Rec,Não Vinculadas	0,00	0,00	80.029,00	88.079,92	96.940,76	106.693,00
1.3.9.0.0.00.00.00.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,36
1.3.9.9.0.00.00.00.00.00.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,36
1.3.9.9.9.90.00.00.00.00.0	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,36
1.3.9.9.9.90.10.00.00.00.0	Demais Receitas Patrimoniais-Princ	0,00	0,00	4.074,00	4.483,84	4.934,91	5.431,36
1.5.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.5.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.0.10.00.00.00.00.00.00	Receita Industrial	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.5.1.1.0.10.10.00.00.00.00.00	Receita Industrial - Principal	0,00	0,00	2.974,00	3.273,18	3.602,46	3.964,87
1.6.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Receita de Serviços	3.840.682,14	4.214.087,96	5.111.814,00	5.626.062,48	6.192.044,38	6.814.964,06
1.6.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.821.002,67	4.192.706,91	5.111.314,00	5.625.512,18	6.191.438,72	6.814.297,47
1.6.1.0.0.11.10.10.00.00.00.00	Serv. de Coleta, Transporte e Tratamento	687.244,44	740.706,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.0.11.10.20.00.00.00.00	Serv. de Religamento de agua - SAAE	19.197,54	34.720,19	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.1.0.0.11.15.00.10.00.00.00	Serviço de Coleta Transp e Tratamento-SAAE	0,00	0,00	915.500,00	1.007.599,30	1.108.963,79	1.220.525,55
1.6.1.0.0.11.15.00.20.00.00.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE.	0,00	0,00	3.985.674,00	4.386.632,80	4.827.928,06	5.313.617,62
1.6.1.0.0.11.15.00.30.00.00.00	Serv. de Religamento de Água-SAAE	0,00	0,00	52.340,00	57.605,40	63.400,50	69.778,59
1.6.1.0.0.11.15.00.40.00.00.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	15.500,00	17.059,30	18.775,47	20.664,28
1.6.1.0.0.11.15.00.60.00.00.00	Serv. de Expedição e Alteração de Cadastro-SAAE	0,00	0,00	6.200,00	6.823,72	7.510,19	8.265,72
1.6.1.0.0.11.15.00.70.00.00.00	Serv. de Ligação de Esgoto - SAAE	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.654,34
1.6.1.0.0.11.15.09.90.00.00.00	Outras Rec. de Serviços-SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.6.1.0.0.11.30.00.00.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	52.500,00	57.781,50	63.594,32	69.991,91
1.6.1.0.0.11.50.00.00.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAAE	0,00	0,00	800,00	880,48	969,06	1.066,55
1.6.1.0.0.11.60.00.00.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAE	0,00	0,00	800,00	880,48	969,06	1.066,55
1.6.1.0.0.11.70.00.00.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
1.6.1.0.0.11.80.00.00.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
1.6.1.0.0.41.10.10.00.00.00.00	Serviços de Fornecimento de Água - SAAE	3.114.560,69	3.417.280,68	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços	19.679,47	21.381,05	500,00	550,30	605,66	666,59
1.6.9.0.9.91.10.10.00.00.00.00	Serviços de Ligação de Água	5.772,00	7.830,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.9.91.10.50.00.00.00.00	Serv de expedicao e alteracao de cadastro - SAAE	13.907,47	12.575,05	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.9.91.10.60.00.00.00.00	Serv de Entrega de fatura em outro endereco - SAAE	0,00	976,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6.9.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
1.6.9.9.9.90.00.00.00.00.00.00	Outros Serviços	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
1.6.9.9.9.90.15.00.90.00.00.00	Serv.de Entrega de fatura em Out endereços-SAAE	0,00	0,00	500,00	550,30	605,66	666,59
1.7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferências Correntes	69.849.181,76	78.153.124,18	89.939.158,00	98.987.037,32	108.945.133,31	119.905.013,66
1.7.1.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferências da União e de suas Entidades	44.794.940,34	47.969.276,06	58.405.008,00	64.280.551,82	70.747.175,35	77.864.341,15
1.7.1.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	32.793.005,00	36.091.981,28	39.722.834,60	43.718.951,78
1.7.1.1.5.00.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	0,00	0,00	32.793.005,00	36.091.981,28	39.722.834,60	43.718.951,78
1.7.1.1.5.11.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	30.705.589,00	33.794.571,24	37.194.305,11	40.936.052,21
1.7.1.1.5.11.10.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Pr	0,00	0,00	30.705.589,00	33.794.571,24	37.194.305,11	40.936.052,21
1.7.1.1.5.12.00.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue nc	0,00	0,00	1.161.160,00	1.277.972,69	1.406.536,74	1.548.034,34
1.7.1.1.5.12.10.00.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue	0,00	0,00	1.161.160,00	1.277.972,69	1.406.536,74	1.548.034,34



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.1.5.13.00.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregue n	0,00	0,00	917.975,00	1.010.323,28	1.111.961,80	1.223.825,16
1.7.1.1.5.13.10.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - 1% Cota entregu	0,00	0,00	917.975,00	1.010.323,28	1.111.961,80	1.223.825,16
1.7.1.1.5.20.00.00.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	0,00	0,00	8.281,00	9.114,07	10.030,95	11.040,07
1.7.1.1.5.20.10.00.00.00.0	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	0,00	0,00	8.281,00	9.114,07	10.030,95	11.040,07
1.7.1.2.0.00.00.00.00.00.0	Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos F	0,00	0,00	700.888,00	771.397,33	848.999,91	934.409,30
1.7.1.2.5.00.00.00.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídric	0,00	0,00	700.888,00	771.397,33	848.999,91	934.409,30
1.7.1.2.5.10.00.00.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Min	0,00	0,00	32.380,00	35.637,43	39.222,56	43.168,35
1.7.1.2.5.10.10.00.00.00.0	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos A	0,00	0,00	32.380,00	35.637,43	39.222,56	43.168,35
1.7.1.2.5.24.00.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	0,00	0,00	668.508,00	735.759,90	809.777,35	891.240,95
1.7.1.2.5.24.10.00.00.00.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	0,00	0,00	668.508,00	735.759,90	809.777,35	891.240,95
1.7.1.3.0.00.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	10.018.276,00	11.026.114,57	12.135.341,70	13.356.157,08
1.7.1.3.5.00.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses F	0,00	0,00	10.018.276,00	11.026.114,57	12.135.341,70	13.356.157,08
1.7.1.3.5.01.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	0,00	0,00	6.672.036,00	6.242.642,82	6.870.652,69	7.561.840,35
1.7.1.3.5.01.10.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	6.672.036,00	6.242.642,82	6.870.652,69	7.561.840,35
1.7.1.3.5.02.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	0,00	0,00	3.127.232,00	3.441.831,54	3.788.079,79	4.169.160,62
1.7.1.3.5.02.10.00.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Atenção Especializada-Principal	0,00	0,00	3.127.232,00	3.441.831,54	3.788.079,79	4.169.160,62
1.7.1.3.5.03.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	0,00	0,00	452.130,00	497.614,28	547.674,28	602.770,31
1.7.1.3.5.03.10.00.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Vigil em Saúde-Princ	0,00	0,00	452.130,00	497.614,28	547.674,28	602.770,31
1.7.1.3.5.04.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	0,00	0,00	239.302,00	263.375,78	289.871,38	319.032,44
1.7.1.3.5.04.10.00.00.00.0	Transf de Rec do SUS-Assis.Farmacêutica-Princ	0,00	0,00	239.302,00	263.375,78	289.871,38	319.032,44
1.7.1.3.5.09.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviço	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,36
1.7.1.3.5.09.10.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serv	0,00	0,00	527.576,00	580.650,15	639.063,56	703.353,36
1.7.1.3.5.09.10.00.10.00.0	(COVID-19) Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de li	0,00	0,00	274.500,00	302.114,70	332.507,44	365.957,69
1.7.1.3.5.09.10.09.90.00.0	Transf de Rec do SUS-Out Prog Financiados por Transf.Fun a Fun	0,00	0,00	253.076,00	278.535,45	306.556,12	337.395,67
1.7.1.4.0.00.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	0,00	0,00	2.254.114,00	2.480.877,88	2.730.454,18	3.005.137,85
1.7.1.4.5.00.00.00.00.00.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	2.254.114,00	2.480.877,88	2.730.454,18	3.005.137,85
1.7.1.4.5.01.10.00.00.00.0	Transferências do Salário-Educação - Principal	0,00	0,00	780.072,00	858.547,24	944.917,09	1.039.975,75
1.7.1.4.5.10.00.00.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto n	0,00	0,00	34.056,00	37.482,03	41.252,72	45.402,74
1.7.1.4.5.10.10.00.00.00.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret	0,00	0,00	34.056,00	37.482,03	41.252,72	45.402,74
1.7.1.4.5.20.00.00.00.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar -	0,00	0,00	600.676,00	661.104,01	727.611,07	800.808,74
1.7.1.4.5.20.10.00.00.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escol	0,00	0,00	600.676,00	661.104,01	727.611,07	800.808,74
1.7.1.4.5.30.00.00.00.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ac Transporte d	0,00	0,00	464.870,00	511.635,92	563.106,49	619.755,00
1.7.1.4.5.30.10.00.00.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transport	0,00	0,00	464.870,00	511.635,92	563.106,49	619.755,00
1.7.1.4.5.41.00.00.00.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - I	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.5.41.10.00.00.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jcvent	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.5.42.00.00.00.00.0	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens - F	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.709/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.4.5.42.10.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Inclusão de Jovens	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.5.50.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.5.50.10.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Princ	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.5.60.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.5.60.10.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa de Apoio aos Sistemas de Ensi	0,00	0,00	1.110,00	1.221,67	1.344,57	1.479,83
1.7.1.4.5.70.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - P	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.5.70.10.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar -	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.5.80.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipame	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.5.80.10.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa de Apoio a Aquisição de Equipa	0,00	0,00	10.000,00	11.006,00	12.113,20	13.331,79
1.7.1.4.5.90.00.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da Red	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.4.5.90.10.00.00.00.00	Transferências referentes ao Programa de Apoio à Reestruturação da F	0,00	0,00	350.000,00	385.210,00	423.962,13	466.612,72
1.7.1.5.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manu	0,00	0,00	7.753.100,00	8.533.061,87	9.391.487,89	10.336.271,56
1.7.1.5.5.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAA	0,00	0,00	7.753.100,00	8.533.061,87	9.391.487,89	10.336.271,56
1.7.1.5.5.00.10.00.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	1.550.620,00	1.706.612,37	1.878.297,57	2.067.254,30
1.7.1.5.5.10.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - V	0,00	0,00	8.047.418,00	8.655.788,26	9.325.360,56	10.062.291,83
1.7.1.5.5.10.10.00.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	8.047.418,00	8.655.788,26	9.325.360,56	10.062.291,83
1.7.1.5.5.20.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - V	0,00	0,00	155.032,00	170.661,24	187.829,76	206.725,43
1.7.1.5.5.20.10.00.00.00.00	Transf.Rec.Compl.União ao FUNDEB-VAAT-Princ	0,00	0,00	155.032,00	170.661,24	187.829,76	206.725,43
1.7.1.6.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	1.548.098,00	1.703.836,67	1.875.242,64	2.063.892,03
1.7.1.6.5.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	0,00	0,00	1.548.098,00	1.703.836,67	1.875.242,64	2.063.892,03
1.7.1.6.5.00.10.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social -	0,00	0,00	1.548.098,00	1.703.836,67	1.875.242,64	2.063.892,03
1.7.1.6.5.00.10.10.10.00.00	CCMP-PROG. PRIM. INF. NO SUAS	0,00	0,00	145.931,00	160.686,69	176.829,76	194.618,83
1.7.1.6.5.00.10.10.20.00.00	BPC NA ESC.QUESTA SER APLIC-BL	0,00	0,00	36.050,00	39.687,64	43.680,22	48.074,45
1.7.1.6.5.00.10.19.90.00.00	Demais/Outras Rec Prog do FNAS	0,00	0,00	364.000,00	400.618,40	440.920,61	485.277,22
1.7.1.6.5.00.10.40.10.00.00	CCMPON.-Serv.de Convivência e Fortalecimento de Vínculos	0,00	0,00	308.223,00	339.230,23	373.336,79	410.916,48
1.7.1.6.5.00.10.40.20.00.00	CCMPON.-Piso Básico Variável II-Equipa Volante	0,00	0,00	155.814,00	171.488,89	188.740,67	207.727,98
1.7.1.6.5.00.10.40.30.00.00	CCMPON.-Piso Básico Fixo	0,00	0,00	241.730,00	266.081,06	292.848,81	322.309,40
1.7.1.6.5.00.10.50.10.00.00	CCMPON.-Índice de Gestão Descentralizada do SUAS	0,00	0,00	63.650,00	70.064,20	77.112,66	84.870,19
1.7.1.6.5.00.10.60.10.00.00	Índice de Gestão Descentralizada-IGDBF	0,00	0,00	232.600,00	255.999,56	281.753,12	310.097,48
1.7.1.7.0.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.800,10	333.294,80
1.7.1.7.0.10.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.0.10.10.00.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.1.7.5.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	150.000,00	165.090,00	181.698,06	199.976,88
1.7.1.7.5.00.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.5.10.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educa	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.5.10.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.7.5.20.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assist	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.7.5.20.10.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Ass	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.1.8.0.12.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic. dos Munic-FPM-Cota Mensal - Principal	20.399.536,98	27.521.678,53	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.13.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cla.entreg.dez-Princip	918.157,45	1.208.308,77	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.14.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo de Partic.do Munic-FPM-1%Cla.entreg.jul-Princip	920.114,98	1.065.539,89	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.15.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Imp. S/ a Prop. Territ. Rural - Principal	31.938,51	17.445,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.22.10.00.00.00.00	Cota-parte da Comp. Financ. de Rec. Min - CFEM - Principal	1.104,52	920,63	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.26.10.00.00.00.00	Cota-Parte do Fundo Especial do Petroleo - FEP - Principal	328.144,57	532.008,47	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.29.10.00.00.00.00	OUT TRANSIFs Decorr. de Comp. Financ. pela Expl. de Rec. Nat. - Prin	324,55	174,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.31.00.20.00.00.00	Piso de Atencao Basica Variavel - PAB	91.220,95	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.31.00.30.00.00.00	Agentes Comunitarios - PACS	1.189.350,00	1.340.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.31.00.90.00.00.00	Incremento temporario ao Custeio da Atencao Basica	0,00	250.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.31.01.00.00.00.00	Outros Programas de Atencao Basica	2.687.877,32	2.500.657,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.31.09.90.00.00.00	OUTROS TRANSF ATENCAO BASICA - CORONAVIRUS (COVID-1	0,00	219.384,13	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.32.00.10.00.00.00	Teto Financeiro - Ambulatorial e Hospitalar	1.487.205,81	1.982.941,08	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.32.00.20.00.00.00	SAMU - Servico de Atendimento Moveil e Urgencia	118.125,00	157.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.32.00.30.00.00.00	Outros programas media e alta complexidade	643.615,18	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.32.00.40.00.00.00	Atencao a Saude da Populacao MAC - COVID-19 - MP 1.062/21	0,00	40.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.32.00.90.00.00.00	INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS SERVICOS DE A	0,00	295.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.33.00.10.00.00.00	Incentivo - Vigilancia em Saude	215.798,33	194.554,30	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.33.00.20.00.00.00	Incentivo - Agentes de Combate a Endemias	8.750,00	104.882,45	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.33.00.30.00.00.00	Incentivo - Vigilancia Sanitaria	9.035,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.34.00.10.00.00.00	Componente Assistencia Farmaceutica	93.054,00	192.198,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.39.10.01.70.00.00	Incremento Temporario ao Custeio dos Serv. Atencao Basic - Ent	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.51.10.00.00.00.00	TRANSFs do Salario-Educ. - Principal	686.151,91	627.587,66	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.53.10.00.00.00.00	TRANSFs Diret do FNDE Ref.ao Prog.Nac.de Aliment.Escolar-PNAE-Pr	543.974,20	506.539,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.54.10.00.00.00.00	Transf Diret.FNDE Ref.Prog.Nac.de Apoio Transp.Escolar-PNATE-Princ	218.284,56	303.753,91	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.59.10.00.00.00.00	Out.TRANSF Diret do Fundo Nac.do Desenv.da Educ.-FNDE-Princ pal	331,50	3.430,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.0.91.00.10.00.00.00	Transferencia de Complementacao FUNDEB 60	6.078.556,82	7.776.401,21	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.1.09.10.00.00.00.00	OUT TRANSIFs de Conv.s da Uniao - Principal	219.792,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.1.21.00.10.00.00.00	Piso Fixo de Media Complexidade - PAEFI	41.234,17	57.951,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.1.21.00.20.00.00.00	Piso Basico Variavel III - Equipe Vlante	24.356,45	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.1.21.00.30.00.00.00	PAIF	0,00	120.037,48	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.1.21.00.40.00.00.00	Indice de Gestao Descentralizada do SUAS	16.044,47	17.922,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.1.21.00.50.00.00.00	Indice de Gestao IGDBF	94.678,42	185.313,59	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.1.21.00.60.00.00.00	Servico de Convivencia e Fortalecimento de Vinculos	70.854,08	92.684,47	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.1.8.1.21.00.70.00.0 .	Outras Transferencias do FNAS	820.286,77	90.247,41	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.9.91.10.20.00.0 .	Demais transferencias da União	41.558,66	37.178,04	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.8.9.91.10.50.00.0 .	Recurso da Lei Aldir Blanc - 2020	0,00	228.546,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.1.9.0.00.00.00.00.00.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	3.087.527,00	3.398.132,22	3.739.984,33	4.116.226,75
1.7.1.9.5.10.00.00.00.00.0	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,11
1.7.1.9.5.10.10.00.00.00.0	Transferências Financeiras do ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96 - Pr	0,00	0,00	40.459,00	44.529,18	49.008,82	53.939,11
1.7.1.9.5.70.00.00.00.00.0	Transferência Especial da União	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.900,00	1.816.900,54	1.999.768,78
1.7.1.9.5.70.10.00.00.00.0	Transferência Especial da União - Principal	0,00	0,00	1.500.000,00	1.650.900,00	1.816.900,54	1.999.768,78
1.7.1.9.5.80.00.00.00.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.320.000,00	1.452.792,00	1.598.942,88	1.759.796,53
1.7.1.9.5.80.10.00.00.00.0	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	0,00	0,00	1.320.000,00	1.452.792,00	1.598.942,88	1.759.796,53
1.7.1.9.9.90.00.00.00.00.0	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	227.058,00	249.911,04	275.052,09	302.722,33
1.7.1.9.9.90.19.90.00.00.0	Outras Transf da União-Principa	0,00	0,00	227.058,00	249.911,04	275.052,09	302.722,33
1.7.2.0.0.00.00.00.00.00.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	6.821.530,73	8.275.443,69	8.929.613,00	9.827.932,07	10.816.622,05	11.904.774,22
1.7.2.1.0.00.00.00.00.00.0	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	7.476.339,00	8.228.513,73	9.056.302,22	9.967.366,22
1.7.2.1.5.00.00.00.00.00.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	7.476.339,00	8.228.513,73	9.056.302,22	9.967.366,22
1.7.2.1.5.01.10.00.00.00.0	Cota-Parte do ICMS-Princ	0,00	0,00	6.783.528,00	7.465.950,92	8.217.025,58	9.043.658,36
1.7.2.1.5.10.00.00.00.00.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	560.978,00	617.412,39	679.524,08	747.804,19
1.7.2.1.5.10.10.00.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	560.978,00	617.412,39	679.524,08	747.804,19
1.7.2.1.5.20.00.00.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	83.175,00	91.542,40	100.751,57	110.887,18
1.7.2.1.5.20.10.00.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	0,00	0,00	83.175,00	91.542,40	100.751,57	110.887,18
1.7.2.1.5.30.00.00.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	0,00	0,00	48.708,00	53.608,02	59.000,99	64.936,49
1.7.2.1.5.30.10.00.00.00.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Pri	0,00	0,00	48.708,00	53.608,02	59.000,99	64.936,49
1.7.2.3.0.00.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	863.073,00	949.898,15	1.045.457,90	1.150.630,96
1.7.2.3.5.00.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	863.073,00	949.898,15	1.045.457,90	1.150.630,96
1.7.2.3.5.00.10.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Princ	0,00	0,00	498.043,00	548.146,13	603.289,83	663.980,56
1.7.2.3.5.00.10.10.00.00.0	Incentivo Estadual-PSF	0,00	0,00	326.342,00	359.172,01	395.304,71	435.072,36
1.7.2.3.5.00.10.20.00.00.0	SAMU-Serv.de Aterid.Móvel de Urgência-Est.	0,00	0,00	171.701,00	188.974,12	207.904,92	228.908,20
1.7.2.3.5.00.19.90.00.00.0	Outras TRANSFs do Fun Estadual de Saúde	0,00	0,00	365.030,00	401.752,02	442.168,27	486.650,40
1.7.2.4.0.00.00.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades	0,00	0,00	390.000,00	429.234,00	472.414,95	519.939,89
1.7.2.4.0.10.00.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de suas Entidades para	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.0.10.10.00.00.00.0	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
1.7.2.4.5.00.00.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único de Saú	0,00	0,00	290.000,00	319.174,00	351.282,91	386.621,97
1.7.2.4.5.00.10.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados e DF para o Sistema Único d	0,00	0,00	50.000,00	55.030,00	60.566,02	66.658,96
1.7.2.4.5.10.00.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Edu	0,00	0,00	240.000,00	264.144,00	290.716,89	319.963,01
1.7.2.4.5.10.10.00.00.00.0	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de	0,00	0,00	240.000,00	264.144,00	290.716,89	319.963,01
1.7.2.8.0.11.10.00.00.0 .	Cota-Parte do ICMS - Principal	5.615.373,31	7.176.216,59	0,00	0,00	0,00	0,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.709/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.7.2.8.0.12.10.00.00.0	Cota-Parte do IPVA - Principal	525.931,02	560.840,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.0.13.10.00.00.0	Cota-Parte do IPI - Munic. - Principal	43.400,77	53.329,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.0.14.10.00.00.0	Cota-Parte da Contrib. de Intervenção no Domínio Econômico - Pricipa	23.034,63	14.979,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.0.15.19.90.00.0	Demais Transferências dos Estados	0,00	32.900,83	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.0.31.00.10.00.0	Incentivo PSF - Estado	103.530,00	210.582,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.0.31.00.20.00.0	SAMU - Estado	59.032,50	111.582,50	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.0.31.00.40.00.0	Outras Receitas - Estado	406.312,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.0.31.00.50.00.0	Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) - COVID 19 - Estado	0,00	28.305,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.1.02.10.00.00.0	TRANSFs de Conv. dos Est.ª Dest. a Prog.ª de Educ. - Principal	0,00	19.086,67	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.8.9.91.10.10.00.0	Transferência de Recurso do FEAS	44.946,00	67.680,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7.2.9.0.00.00.00.00.00.0	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	0,00	0,00	200.151,00	220.288,19	242.446,98	266.837,15
1.7.2.9.5.00.00.00.00.00.0	Transferências de Estados a Consórcios Públicos	0,00	0,00	143.023,00	157.411,11	173.246,67	190.675,29
1.7.2.9.5.10.00.00.00.00.0	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	0,00	0,00	143.023,00	157.411,11	173.246,67	190.675,29
1.7.2.9.5.10.13.49.90.00.0	Outras TRANSFs do FEAS	0,00	0,00	143.023,00	157.411,11	173.246,67	190.675,29
1.7.2.9.9.90.00.00.00.00.0	Outras Transferências dos Estados e DF	0,00	0,00	57.128,00	62.875,08	69.200,31	76.161,86
1.7.2.9.9.90.19.90.10.00.0	FCBA-Fun de Cultura do Est.ª da Bahia	0,00	0,00	15.499,00	17.058,20	18.774,25	20.662,94
1.7.2.9.9.90.19.99.90.00.0	Demais/Outras TRANSFs dos Est.ª	0,00	0,00	41.629,00	45.816,88	50.426,06	55.498,92
1.7.5.0.0.00.00.00.00.00.0	Transferências de Outras Instituições Públicas	18.232.680,89	21.908.404,43	22.604.537,00	24.878.553,43	27.381.335,91	30.135.898,29
1.7.5.1.0.00.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da E	0,00	0,00	22.604.537,00	24.878.553,43	27.381.335,91	30.135.898,29
1.7.5.1.5.00.00.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da	0,00	0,00	22.604.537,00	24.878.553,43	27.381.335,91	30.135.898,29
1.7.5.1.5.00.10.00.00.00.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvlmer	0,00	0,00	22.604.537,00	24.878.553,43	27.381.335,91	30.135.898,29
1.7.5.8.0.11.10.10.00.0	Transferência de Recursos do FUNDEB 60	0,00	21.908.404,43	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Outras Receitas Correntes	118.156,45	295.217,95	158.421,00	174.358,12	191.898,53	211.203,50
1.9.1.0.0.00.00.00.00.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	29.243,55	3.590,00	25.442,00	28.001,45	30.818,40	33.918,73
1.9.1.0.0.71.10.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Principal	22.570,37	3.590,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.1.1.0.00.00.00.00.00.0	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	25.442,00	28.001,45	30.818,40	33.918,73
1.9.1.1.0.70.00.00.00.00.0	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas	0,00	0,00	25.442,00	28.001,45	30.818,40	33.918,73
1.9.1.1.0.70.10.00.00.00.0	Mult Aplicadas pelos Tribunais de Contas-Princ	0,00	0,00	20.000,00	22.012,00	24.226,41	26.663,59
1.9.1.1.0.70.30.00.00.00.0	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa	0,00	0,00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,62
1.9.1.1.0.70.50.00.00.00.0	Mult Aplic.Trib de Contas-Juros	0,00	0,00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.0.70.60.00.00.00.0	Mult Aplic.Trib de Contas-Mult	0,00	0,00	407,00	447,94	493,00	542,60
1.9.1.1.0.70.70.00.00.00.0	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	1.105,00	1.216,16	1.338,51	1.473,16
1.9.1.1.0.70.80.00.00.00.0	Mult Aplic.Trib de Contas-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	407,00	447,94	493,00	542,60
1.9.2.0.0.00.00.00.00.00.0	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	1.357,35	12.533,20	62.017,00	68.255,91	75.122,44	82.679,74
1.9.2.1.0.00.00.00.00.00.0	Indenizações	0,00	0,00	6.161,00	6.780,80	7.462,94	8.213,70
1.9.2.1.9.90.00.00.00.00.0	Outras Indenizações	0,00	0,00	6.161,00	6.780,80	7.462,94	8.213,70



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
1.9.2.1.9.90.10.00.00.00.0	Outras Indenizações - Principal	0,00	0,00	5.191,00	5.690,20	6.251,62	6.890,52
1.9.2.1.9.90.10.10.00.00.0	Outras Indenizações - PM	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.9.2.1.9.90.10.20.00.00.0	Outras Indenizações - FMS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.9.2.1.9.90.10.30.00.00.0	Outras Indenizações - FMAF	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.9.90.10.40.00.00.0	Outras Indenizações - FNS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.9.2.1.9.90.10.60.00.00.0	Outras Indenizações - FEAF	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.1.9.90.15.00.00.00.0	Outras Indenizações - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.9.2.2.0.00.00.00.00.00.0	Restituições	1.357,35	12.533,20	55.856,00	61.475,11	67.699,50	74.406,04
1.9.2.2.9.90.00.00.00.00.0	Outras Restituições	0,00	12.533,20	55.856,00	61.475,11	67.699,50	74.406,04
1.9.2.2.9.90.10.00.00.00.0	Outras Restituições - Principal	0,00	12.533,20	19.417,00	21.370,35	23.520,20	25.806,32
1.9.2.2.9.90.10.10.00.00.0	Outras Restituições - PM	0,00	12.533,20	15.549,00	17.113,23	18.834,82	20.729,60
1.9.2.2.9.90.10.20.00.00.0	Outras Restituições - FMS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.9.2.2.9.90.10.30.00.00.0	Outras Restituições - FMAF	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.9.90.10.40.00.00.0	Outras Restituições - FNS	0,00	0,00	1.293,00	1.423,08	1.566,24	1.723,80
1.9.2.2.9.90.10.60.00.00.0	Outras Restituições - FEAF	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.2.2.9.90.15.00.00.00.0	Outras Restituições - SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
1.9.2.2.9.90.30.00.00.00.0	Outras Restituições - Dívida Ativa	0,00	0,00	24.737,00	27.230,57	30.025,00	33.045,52
1.9.2.2.9.90.50.00.00.00.0	Outras Restituições-Juros	0,00	0,00	2.538,00	2.848,35	3.134,89	3.450,26
1.9.2.2.9.90.60.00.00.00.0	Outras Restituições-Mult	0,00	0,00	2.418,00	2.661,25	2.928,97	3.223,62
1.9.2.2.9.90.70.00.00.00.0	Outras Restituições-Div Ativa-Juros	0,00	0,00	3.232,00	3.557,14	3.914,99	4.308,84
1.9.2.2.9.90.80.00.00.00.0	Outras Restituições-Div Ativa-Mult	0,00	0,00	2.414,00	2.656,85	2.924,13	3.218,30
1.9.9.0.0.00.00.00.00.00.0	Demais Receitas Correntes	87.555,55	279.184,75	70.952,00	78.100,76	85.957,69	94.605,03
1.9.9.0.0.00.00.20.00.0	Receitas Diversas	0,00	394,64	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.9.91.20.20.00.0	OUT's multas e juros de mora - SAAE	78.351,34	86.100,85	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.9.91.20.40.00.0	Multas Diversas Origens - SAAE	11,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.9.91.29.90.00.0	Multas por descump. Decreto COVID-19	0,00	1.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.9.91.30.10.00.0	Receita da Dívida Ativa nac. Tributaria	0,00	191.218,11	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.9.91.35.00.00.0	Receita da Dívida Ativa nao Tributaria - SAAE	9.156,73	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.9.91.40.00.00.0	OUT RECs - Primarias - Dívida Ativa - Multas e Juros	35,76	331,15	0,00	0,00	0,00	0,00
1.9.9.0.0.00.00.00.00.00.0	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	70.952,00	78.100,76	85.957,69	94.605,03
1.9.9.9.9.91.00.00.00.00.0	Outras Receitas Administradas pela RFB	0,00	0,00	70.952,00	78.100,76	85.957,69	94.605,03
1.9.9.9.9.91.10.00.00.00.0	Outras Receitas Administradas pela RFB - Principal	0,00	0,00	70.952,00	78.100,76	85.957,69	94.605,03
1.9.9.9.9.91.10.10.00.00.0	Outras Rec. - PM	0,00	0,00	68.398,00	75.278,84	82.851,89	91.186,79
1.9.9.9.9.91.10.20.00.00.0	Outras Rec. - FMS	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.9.91.10.30.00.00.0	Outras Rec. - FMAF	0,00	0,00	641,00	705,48	776,45	854,56
1.9.9.9.9.91.10.40.00.00.0	Outras Rec. - FNAS	0,00	0,00	1.292,00	1.410,96	1.552,90	1.709,12



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.709/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
2.4.1.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educa	0,00	0,00	1.850.000,00	2.036.110,00	2.240.942,67	2.466.381,50
2.4.1.2.5.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	0,00	0,00	1.850.000,00	2.036.110,00	2.240.942,67	2.466.381,50
2.4.1.2.5.01.00.00.00.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para Edu	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
2.4.1.2.5.01.10.00.00.00.00.00	Transferências para o Programa de Apoio ao Transporte Escolar para E	0,00	0,00	500.000,00	550.300,00	605.660,18	666.589,59
2.4.1.2.5.02.00.00.00.00.00.00	Transf Prog Nac. Reestrut.Aquis de Equip-PROINFÂNCIA	0,00	0,00	550.000,00	605.330,00	666.226,20	733.248,56
2.4.1.2.5.02.10.00.00.00.00.00	Transferências para o Programa Nacional de Reestruturação e Aquisiçã	0,00	0,00	550.000,00	605.330,00	666.226,20	733.248,56
2.4.1.2.5.09.00.00.00.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.2.5.09.10.00.00.00.00.00	Outras Transf destinadas a Prog de Educação-Princ	0,00	0,00	800.000,00	880.480,00	969.056,29	1.066.543,35
2.4.1.4.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União e de suas Entidades	0,00	0,00	2.500.000,00	2.751.500,00	3.028.300,90	3.332.947,98
2.4.1.4.0.10.00.00.00.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União	0,00	0,00	2.400.000,00	2.641.440,00	2.907.168,86	3.199.630,06
2.4.1.4.0.10.10.00.00.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.da União-Princ	0,00	0,00	2.400.000,00	2.641.440,00	2.907.168,86	3.199.630,06
2.4.1.4.5.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.5.10.00.00.00.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.4.5.10.10.00.00.00.00.00	TRANSF de Conv.da União Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.1.8.1.02.10.00.00.00.00.00	TRANSFs de Conv. da União Dest. a Prog.s de Educ. - Principal	0,00	1.094,59	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.8.1.09.10.00.00.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv.s da União - Principal	16.448,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2.4.1.9.0.00.00.00.00.00.00.00	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.0.90.00.00.00.00.00.00	Outras TRANSFs da União	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.1.9.0.90.10.00.00.00.00.00	Outras TRANSFs da União-Princ	0,00	0,00	250.000,00	275.150,00	302.830,09	333.294,80
2.4.2.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	647,37	1.030.000,00	1.133.618,00	1.247.689,98	1.373.174,57
2.4.2.2.0.00.00.00.00.00.00.00	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	0,00	0,00	1.030.000,00	1.133.618,00	1.247.689,98	1.373.174,57
2.4.2.2.0.10.00.00.00.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.	0,00	0,00	850.000,00	935.510,00	1.029.622,31	1.133.202,31
2.4.2.2.0.10.10.00.00.00.00.00	Outras TRANSFs de Conv.dos Est.-Princ	0,00	0,00	850.000,00	935.510,00	1.029.622,31	1.133.202,31
2.4.2.2.5.00.00.00.00.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS	0,00	0,00	180.000,00	198.108,00	218.037,67	239.972,26
2.4.2.2.5.00.10.00.00.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.p/ o Sist.Único de Saúde-SUS-Princ	0,00	0,00	100.000,00	110.060,00	121.132,04	133.317,92
2.4.2.2.5.10.00.00.00.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ.	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.664,34
2.4.2.2.5.10.10.00.00.00.00.00	TRANSFs de Conv.dos Est.Dest.Prog.de Educ-Princ	0,00	0,00	80.000,00	88.048,00	96.905,63	106.664,34
2.4.2.8.1.09.10.00.00.00.00.00	OUT TRANSFs de Conv. dos Est.s - Principal	0,00	647,37	0,00	0,00	0,00	0,00
7.0.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	357.400,00	393.354,44	432.925,90	476.478,26
7.6.0.0.00.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	357.400,00	393.354,44	432.925,90	476.478,26
7.6.1.0.00.00.00.00.00.00.00	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	357.400,00	393.354,44	432.925,90	476.478,26
7.6.1.0.0.11.15.00.20.00.00.00	Serviço de Fornecimento de Água-SAAE	0,00	0,00	200.000,00	220.120,00	242.264,07	266.635,84
7.6.1.0.0.11.15.00.40.00.00.00	Serv. de Ligação de Água-SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
7.6.1.0.0.11.15.00.70.00.00.00	Serviço de Ligação de Esgoto-SAAE	0,00	0,00	1.000,00	1.100,60	1.211,32	1.333,18
7.6.1.0.0.11.30.00.00.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	152.500,00	167.841,50	184.726,35	203.309,82
7.6.1.0.0.11.50.00.00.00.00.00	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas do Principal - SAAE	0,00	0,00	800,00	830,48	909,06	1.066,55



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46445000 - CARINHANHA - BA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DA RECEITA

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023

Código	Descrição da Rubrica	2020	2021	2022	2023	2024	2025
7.6.1.0.0.11.60.00.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros do Principal - SAAE	0,00	0,00	800,00	800,48	969,06	1.066,55
7.6.1.0.0.11.70.00.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Multas da Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	800,00	800,48	969,06	1.066,55
7.6.1.0.0.11.80.00.00.00.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Juros da Dívida Ativa - SAAE	0,00	0,00	500,00	500,30	605,66	666,59
8.0.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios	245,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios	245,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8.4.3.8.9.91.00.00.00.00.0	Outras Transferências dos Municípios	245,76	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9.0.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Deduções	-5.314.558,42	-7.055.234,78	-7.636.403,00	-3.404.625,14	-9.250.130,43	-10.180.693,54
9.7.0.0.0.00.00.00.00.00.0	Deduções	-5.314.558,42	-7.055.234,78	-7.636.403,00	-3.404.625,14	-9.250.130,43	-10.180.693,54
9.7.1.0.0.00.00.00.00.00.0	Dedução da Rec.p/ Formação	-4.086.304,71	-5.507.824,33	-6.150.866,00	-3.769.643,12	-7.450.669,22	-8.200.206,54
9.7.1.1.0.00.00.00.00.00.0	Dedução da Receita de Transf Correntes da União	0,00	0,00	-6.142.774,00	-5.760.737,06	-7.440.867,21	-8.189.418,45
9.7.1.1.5.10.10.00.00.00.0	Dedução da Rec.p/ Formação FUNDEB-FPM	0,00	0,00	-6.141.118,00	-5.758.914,47	-7.438.861,27	-8.187.210,71
9.7.1.1.5.20.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	0,00	0,00	-1.656,00	-1.822,59	-2.005,94	-2.207,74
9.7.1.8.0.12.10.00.00.00.0	Dedução da Rec. p/ Formação FUNDEB - FPM	-4.079.907,14	-5.504.335,42	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.8.0.15.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ITR	-6.397,57	-3.488,91	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.1.9.0.00.00.00.00.00.0	Dedução Outras Transf de Rec da União e de suas Entidades	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.5.10.00.00.00.00.0	Dedução da Receita P/ Formação do FUNDEB -Tr Financ ICMS-Deson	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.1.9.5.10.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS DESON	0,00	0,00	-8.092,00	-8.906,06	-9.802,01	-10.788,09
9.7.2.1.0.00.00.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- Transf.do Estado	0,00	0,00	-1.485.537,00	-1.634.982,02	-1.799.461,21	-1.980.487,00
9.7.2.1.5.00.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	0,00	0,00	-1.356.706,00	-1.493.190,62	-1.643.405,60	-1.808.732,20
9.7.2.1.5.10.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	0,00	0,00	-112.196,00	-123.482,92	-135.905,30	-149.577,37
9.7.2.1.5.20.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPI EXPORT	0,00	0,00	-16.635,00	-18.308,48	-20.150,31	-22.177,43
9.7.2.8.0.11.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- ICMS	-1.123.074,42	-1.435.243,13	0,00	0,00	0,00	0,00
9.7.2.8.0.12.10.00.00.00.0	Dedução da Rec p/Formação FUNDEB- IPVA	-105.179,29	-112.187,32	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GERAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		70.564.368,72	73.549.308,84	101.390.300,00	111.590.104,18	122.816.134,70	134.171.437,85



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	Produto
PROGRAMA: 01 - APOIO LEGISLATIVO	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.002 - EQUIPAMENTO DA CÂMARA DE VEREADORES	equipamentos adquiridos
PROPORCIONAR AO LEGISLATIVO MUNICIPAL MELHORES INSTALAÇÕES FÍSICAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO VISANDO UM FUNCIONAMENTO REGULAR E SATISFATÓRIO	
2.003 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	Ações gerenciadas
FISCALIZAR E LEGISLAR SOBRE TODAS AS MATÉRIAS DE COMPETÊNCIA DO MUNICÍPIO.	
PROGRAMA: 02 - GESTÃO POPULAR E PARTICIPATIVA	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.013 - EQUIPAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO	equipamentos adquiridos
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
1.016 - EQUIP. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	equipamentos adquiridos
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
1.217 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA	Ações realizadas
GARANTIR RECURSOS PARA MANTER A DÍVIDA DO MUNICÍPIO ATUALIZADA	
2.006 - INDENIZAÇÕES TRABALHISTAS	Ações realizadas
GARANTIR RECURSOS PARA CUMPRIR AS DECISÕES E CUSTAS PROCESSUAIS	
2.014 - MANUTENÇÃO DA CONSULTORIA E ACESSORIA JURÍDICA	Ações realizadas
EXERCER A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL, A CONSULTORIA E O ACESSORAMENTO JURIDICO DO MUNICÍPIO.	
2.015 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	Ações realizadas
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.017 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO	Ações realizadas
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.018 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	Ações desenvolvidas
2.020 - MANUTENÇÃO DA TESOUREARIA AFRIMORAR PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DO SETOR.	Ações realizadas
2.023 - MANUTENÇÃO DA CONTABILIDADE AFRIMORAR PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DO SETOR.	Ações realizadas
2.034 - REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO FORMAÇÃO, PROFISSIONALIZAÇÃO E ATENDIMENTO AO SERVIDOR	Ações desenvolvidas
2.036 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRIBUTAÇÃO AFRIMORAR PROCEDIMENTOS DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E CONTÁBIL BUSCANDO MAIOR EFICIÊNCIA E CONTROLE DO SETOR.	Ações realizadas
2.039 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE IMPRENSA E PUBLICIDADE MANTER CONDIÇÕES PARA DIVULGAÇÃO DE ATOS E FATOS DE INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO.	Ações realizadas
2.058 - CONTRIBUIÇÃO AO INSS E FGTS MANTER ATUALIZADA AS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	Ações gerenciadas
2.060 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP MANTER ATUALIZADA AS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	Ações gerenciadas
2.219 - PAGAMENTOS DE ENCARGOS FINANCEIROS GARANTIR RECURSOS PARA MANTER A DÍVIDA DO MUNICÍPIO ATUALIZADA	Ações gerenciadas
2.262 - MANUTENÇÃO DA OUVIDORIA MUNICIPAL EXERCER A REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRA JUDICIAL, A CONSULTORIA E O ASSISSORAMENTO JURIDICO DO MUNICÍPIO.	Ações realizadas
2.302 - MANUTENÇÃO DA SECRET. MUNICIPAL PLANEJAMENTO E DESENVOLV. TERRITORIAL MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	Ações gerenciadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.316 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	Ações gerenciadas
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.318 - GESTÃO DAS AÇÕES DE SEGURANÇA PÚBLICA	Ações gerenciadas
OFERECER CONDIÇÕES DE SEGURANÇA COM VISTAS A MELHORIA E QUALIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS POLICIAIS PARA GARANTIR A ORDEM PÚBLICA	
9.999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	Ações gerenciadas
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
PROGRAMA: 03 - EDUCANDO, COM QUALIDADE, PARA HOJE E PARA O FUTURO	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.091 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES	Unidade construída e ampliada
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
1.092 - EQUIPAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	equipamentos adquiridos
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
1.093 - CONSTR. E AMPL. DE PRÉDIOS ESCOLARES - FUNDEB	Unidade construída e ampliada
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
1.094 - EQUIPAMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB	equipamentos adquiridos
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
1.107 - CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Unidade construída
CAPACITAR A CRIANÇA DO ENSINO INFANTIL, PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELLECTUAL.	
1.258 - AQUISIÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	Veículos adquiridos
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
1.286 - CONSTRUÇÃO DA SEDE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	Unidade construída
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.093 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB 70%	Ações desenvolvidas
CAPACITAR A CRIANÇA DO ENSINO INFANTIL PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELCTUAL.	
2.094 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL -	Ações desenvolvidas
CAPACITAR A CRIANÇA DO ENSINO INFANTIL PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELCTUAL.	
2.095 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB - 70%	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.096 - MANUTENÇÃO DO FUNDEB	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.097 - MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.098 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.099 - PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.100 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.102 - MANUTENÇÃO DO ENSINO MÉDIO	Ações desenvolvidas
DESENVOLVER AÇÕES DE INCENTIVO QUE POSSIBILITAM O ACESSO DA POPULAÇÃO ESCOLARIZÁVEL DE BAIXA RENDA, AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR.	
2.104 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO ESPECIAL	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.235 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	Ações desenvolvidas
CAPACITAR A CRIANÇA DO ENSINO INFANTIL PARA INICIAR O PROCESSO PEDAGÓGICO, PROPORCIONANDO-LHE A OPORTUNIDADE DE PARTICIPAR DE ATIVIDADES QUE PROMOVAM O SEU DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FÍSICO E INTELCTUAL.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.250 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - QSE	Ações gerenciadas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.295 - GESTÃO DE PROGRAMAS DO FNDE	Ações gerenciadas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.296 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - EJA	Ações desenvolvidas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
2.309 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Ações gerenciadas
ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS REGISTROS TRANSFERIDOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
2.325 - AÇÕES IMPLEMENTADAS PARA EDUCAÇÃO - FUNDEF/PRECATÓRIOS	Ações gerenciadas
CONFERIR QUALIDADE DIDÁTICA E DE GESTÃO AO SISTEMA ESCOLAR, BUSCANDO A AMPLIAÇÃO DO INGRESSO DE ALUNOS, COM FORMAÇÃO ADEQUADA, EM TODOS OS NÍVEIS DE ENSINO E AUMENTAR A COMPETITIVIDADE DA REDE PÚBLICA NO MERCADO DE TRABALHO.	
PROGRAMA: 04 - CULTURA, ESPORTES E LAZER INCLUSIVOS	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.207 - CONSTRUÇÃO DE QUADRAS, ESTÁDIO, GINÁSIO DE ESPORTES E C.FUTEBOL	Unidade construída
DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE ESPORTES, DEMOCRATIZANDO O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS SERVIÇOS E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.	
2.116 - MANUTENÇÃO DE BIBLIOTECA PÚBLICA	Ações desenvolvidas
DESENVOLVER AÇÕES VISANDO OS MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL	
2.117 - COMEMORAÇÃO DE FESTIVIDADES	Ações realizadas
DESENVOLVER AÇÕES VISANDO AS COMEMORAÇÕES DE FESTIVIDADES CÍVICAS, RELIGIOSAS E FOLCLÓRICAS NO MUNICÍPIO.	
2.118 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTES E LAZER	Ações desenvolvidas
DEMOCRATIZAR O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS SERVIÇOS E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.	
2.211 - MANUTENÇÃO DO DESPORTO AMADOR	Atividades desenvolvidas
DESENVOLVER AÇÕES VISANDO A CRIAÇÃO E DIFUSÃO DE ESPORTES, DEMOCRATIZANDO O ACESSO DAS COMUNIDADES AOS SERVIÇOS E MEIOS DE PRODUÇÃO CULTURAL, AOS ESPAÇOS DESPORTIVOS E DE LAZER, PROPORCIONANDO A INCLUSÃO SOCIAL E A PRÁTICA DA CIDADANIA.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	Produto
PROGRAMA: 05 - CONSTRUINDO AGORA A CARINHANHA DO FUTURO	
AÇÕES - (Código / Descrição)	
1.120 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	Veículos e equipamentos adquiridos
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
1.121 - PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS	Ruas pavimentadas
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.122 - ABERTURA DE RUAS AV. E DESAPROPRIAÇÕES	Ações realizadas
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.124 - DRENAGEM E SANEAMENTO DA LAGOA DA SUDENE	Ações realizadas
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.125 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE CEMITÉRIOS	Unidade construída e ampliada
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.127 - CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS	unidade reformada e construída
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.131 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS	Unidade construída e ampliada
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADOUROS.	
1.134 - CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES	Pessoas beneficiadas
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL	
1.138 - IMPL. E EQUIP. SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Ações realizadas
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
1.155 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E REFORMA DE MERCADO E IMPLANTAÇÃO DE FEIRA LIVRE	Unidade construída e ampliada
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOURO, AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS E TANQUES.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
1.176 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PARQUE DE EXPOSIÇÃO E VAQUEJADA IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO VISANDO A EXPANSÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO	Unidade construída e ampliada
1.187 - IMPLANTAÇÃO E AMPLIAÇÃO REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA, CONTRIBUINDO PARA O INCREMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.	Ações realizadas
1.190 - IMPLANTAÇÃO DE ELETRIFICAÇÃO RURAL ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA, CONTRIBUINDO PARA O INCREMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.	Ações realizadas
1.193 - CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS, PONTES E PONTILHÕES EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A POPULAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	Unidade construída
1.283 - PROJETO DE REQUALIFICAÇÃO URBANÍSTICA E AMBIENTAL DA ORLA DO S. FRANCISCO NA SEDE DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNAM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	Ações realizadas
1.285 - CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ORGANIZAÇÃO SELETIVA DO LIXO ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADUROS.	Unidade construída
2.123 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADUROS.	Ações desenvolvidas
2.126 - MANUTENÇÃO DE CEMITÉRIOS ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADUROS.	Ações desenvolvidas
2.130 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADUROS.	Ações desenvolvidas
2.132 - MELHORIA DE UNIDADES SANITÁRIAS ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL	Pessoas beneficiadas
2.133 - MELHORIAS HABITACIONAIS ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL	Pessoas beneficiadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.141 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	Ações desenvolvidas
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
2.157 - MANUTENÇÃO DE MERCADOS, FEIRAS LIVRES	Ações gerenciadas
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOURO, AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS E TANQUES.	
2.188 - MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Ações gerenciadas
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA EXPANSÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ENERGIA, CONTRIBUINDO PARA O INCRÉMENTO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL.	
2.197 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS E PONTES	Ações desenvolvidas
EXPANSÃO E MELHORAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO, ASSEGURANDO A POPULAÇÃO BOAS CONDIÇÕES DE TRÁFEGO E ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO.	
2.287 - FUNDO MUN.DESENVOLVIMENTO URBANO	Ações gerenciadas
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADUROS.	
2.310 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PÚBLICO	Ações gerenciadas
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.336 - GESTÃO DOS RECURSOS DA CESSÃO ONEROSA	Ações gerenciadas
ASSEGURAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADUROS.	

PROGRAMA: 06 - CARINHANHA SAUDÁVEL

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.071 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VEÍCULOS PARA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Veículos e equipamentos adquiridos
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
1.072 - CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Unidade construída e ampliada
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
1.073 - CONSTR. AMPLIAÇÃO E EQUIP. DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Unidade construída e ampliada
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
1.074 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENÇÃO ESPECIALIZADA	Veículos adquiridos
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.065 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ações desenvolvidas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.066 - GESTÃO DAS AÇÕES BÁSICAS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	Ações desenvolvidas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.067 - INCENTIVO AO PACS	Ações desenvolvidas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.068 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	Ações desenvolvidas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.069 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	Ações desenvolvidas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.070 - GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ações desenvolvidas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.080 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE - ECD	Ações realizadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.083 - GESTÃO DAS AÇÕES DE EQUIPES DE SAÚDE BUCAI	Ações gerenciadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.134 - MELHORIAS HABITACIONAIS	Pesscas beneficiadas
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO, ATRÁVES DE IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS RESIDENCIAIS E SANITÁRIAS URBANA E RURAL	
2.260 - GESTÃO DAS AÇÕES DO SUS	Ações realizadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRAÇA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.278 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CENTRO DE ATENDIMENTO - CAPS	Ações realizadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.279 - GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA - HOSPITALAR	Ações desenvolvidas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.289 - GESTÃO DE OUTROS PROGRAMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	Ações gerenciadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.297 - PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA	Ações realizadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.298 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE	Ações gerenciadas
ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS REGISTROS TRANSFERIDOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	
2.303 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA - SAMU	Ações realizadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.323 - GESTÃO DAS AÇÕES DE CONSÓRCIO DE SAÚDE	Ações gerenciadas
MANTER O SISTEMA DE ADMINISTRAÇÃO, OFERECENDO CONDIÇÕES PARA MELHORIA DA COORDENAÇÃO, SUPERVISÃO E MODERNIZAÇÃO DO SETOR	
2.329 - TFD - TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO	Ações realizadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.330 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA - PANDEMIA	Ações realizadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	
2.337 - GESTÃO DO RECURSO DA CESSÃO ONEROSA	Ações gerenciadas
AMPLIAR O ACESSO E MELHORAR A QUALIDADE DOS SERVIÇOS BÁSICOS DE SAÚDE, PREVENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE; NOS VÁRIOS NÍVEIS DE ATENÇÃO, VISANDO O ATENDIMENTO A TODA A POPULAÇÃO CARENTE DO MUNICÍPIO	

PROGRAMA: 07 - CARINHANHA MAIS HUMANA

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
1.056 - EQUIPAMENTO DO FMAS	equipamentos adquiridos
GARANTIR MINIMOS SOCIAIS, PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS, O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PAR ATENDER CONTINGÊNCIAS, RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITO, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.	
2.053 - ASSISTÊNCIA AOS EXCEPCIONAIS DA APAE	Ações desenvolvidas
DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO SOCIAL E PROGRAMAS ESPECIAIS A PESSOAS CARENTES, IDOSAS, DEFICIENTES E AO MENOR ABANDONADO.	
2.057 - MANUTENÇÃO DO FMAS	Ações desenvolvidas
GARANTIR MINIMOS SOCIAIS, PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS, O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PAR ATENDER CONTINGÊNCIAS, RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITO, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.	
2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO IGD-M	Ações gerenciadas
GARANTIR UM PADRÃO DE QUALIDADE DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS CONFORME PRECONIZA OS MARCOS REGULATÓRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E CONSIDERANDO AINDA A CAPACIDADE INSTALADA NO MUNICÍPIO.	
2.068 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROJETOS DE POLÍTICA PARA MULHERES	Ações desenvolvidas
GARANTIR MINIMOS SOCIAIS, PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS, O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PAR ATENDER CONTINGÊNCIAS, RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITO, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.	
2.286 - MANUTENÇÃO DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA DO SUAS (SERVIÇOS PAIF / SCFV)	Ações realizadas
GARANTIR OS MÍNIMOS SOCIAIS E O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA.	
2.293 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DE EMERGÊNCIA PÚBLICA - PANDEMIA	Ações desenvolvidas
GARANTIR MINIMOS SOCIAIS, PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS, O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PAR ATENDER CONTINGÊNCIAS, RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITO, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.	
2.294 - GESTÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS DA ASSISTENCIA SOCIAL	Ações desenvolvidas
GARANTIR MINIMOS SOCIAIS, PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS, O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PAR ATENDER CONTINGÊNCIAS, RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITO, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.	
2.304 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DO SUAS (SERVIÇOS PAEFI)	Ações realizadas
GARANTIR OS MÍNIMOS SOCIAIS E O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PARA ATENDER CONTINGÊNCIAS SOCIAIS E A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E CALAMIDADE PÚBLICA.	
2.307 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Ações gerenciadas
ACOMPANHAR E SUPERVISIONAR OS REGISTROS TRANSFERIDOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.311 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	Ações desenvolvidas
FORTALECER AS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL, VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCIAL E GARANTIA DE DIREITOS, PRIORITARIAMENTE PARA OS SEGMENTOS POPULACIONAIS QUE SE ENCONTRAM EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO SOCIAL E DE AMEAÇA OU VINCULAÇÃO DE DIREITOS.	
2.312 - AÇÕES ESTRATÉGICAS DO PETI	Ações desenvolvidas
PROMOVER O APOIO E O ACOMPANHAMENTO DO DESENVOLVIMENTO INFANTIL INTEGRAL NA PRIMEIRA INFÂNCIA, BEM COMO APOIAR A GESTANTE E A FAMÍLIA, COLABORANDO NO EXERCÍCIO DA PARENTALIDADE, FORTALECENDO OS VÍNCULOS E O PAPEL DAS FAMÍLIAS ALÉM DE MEDIAR O ACESSO ÀS POLÍTICAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DE QUE NECESSITAM.	
2.314 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BPC NA ESCOLA	Ações realizadas
PROMOVER A ELEVAÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA E DA DIGNIDADE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, GARANTINDO-LHES O ACESSO E A PERMANÊNCIA NA ESCOLA, BEM COMO O ACOMPANHAMENTO DE SEUS ESTUDOS POR MEIO DA ARTICULAÇÃO INTERSETORIAL.	
2.317 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA INCLUSÃO PRODUTIVA	Ações realizadas
GARANTIR MÍNIMOS SOCIAIS, PROMOVER A UNIVERSALIZAÇÃO DOS DIREITOS, O PROVIMENTO DE CONDIÇÕES PAR ATENDER CONTINGÊNCIAS, RECONSTRUÇÃO DE VÍNCULOS FAMILIARES E COMUNITÁRIOS, A DEFESA DE DIREITO, O FORTALECIMENTO DAS POTENCIALIDADES E AQUISIÇÕES, A PROTEÇÃO DE FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, RISCO E DE AMEAÇA OU VIOLAÇÃO DOS DIREITOS.	
2.328 - MANUTENÇÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS	Ações realizadas
RESTAURAR A SEGURANÇA SOCIAL DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE INSEGURANÇA, QUE FORAM ACOMETIDAS POR UM EVENTO OU UMA CONTINGÊNCIA QUE OCASIONOU OU AGRAVOU UMA SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL.	

PROGRAMA: 08 - DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO COM QUALIDADE DE VIDA

AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.158 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Máquinas e equip, adquiridos
INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROJETO DE IRRIGAÇÃO.	
1.159 - CONSTRUÇÃO DE AÇUDES, TANQUES E BARRAGENS	Unidade construída
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOURO, AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS E TANQUES.	
1.160 - ABERTURA E EQUIPAMENTO DE POÇOS ARTEZIANOS	Ações realizadas
ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AÇÕES INTEGRADAS, CONTEMPLANDO MERCADOS, FEIRAS, MATADOURO, AÇUDES, POÇOS, BARRAGENS E TANQUES.	
2.140 - PROGRAMA DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	Ações desenvolvidas
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023**

Código - Descrição	
2.151 - IMPLANTAÇÃO DE HORTAS	Unidade implantada
INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROJETO DE IRRIGAÇÃO.	
2.153 - INCENTIVO A ASSOCIAÇÕES E PEQUENOS PRODUTORES	Ações desenvolvidas
INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS MINI E PEQUENOS PRODUTORES ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE AÇÕES, VISANDO A MELHORIA DA PRODUTIVIDADE AGROPECUÁRIA, HORTIFRUTIGRANJEIROS E PROJETO DE IRRIGAÇÃO.	
2.161 - MANUTENÇÃO DA SECRET. DE DESENVOLV.ECONÔMICO E SUSTENTAVEL	Ações desenvolvidas
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	
2.177 - REFORMA E MANUT. DE PARQUE DE VAQUEJADA	Ações realizadas
IMPLANTAÇÃO DE AÇÃO VISANDO A EXPANSÃO DO COMÉRCIO E SERVIÇOS NO MUNICÍPIO	
2.205 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE	Ações desenvolvidas
DESENVOLVER AÇÕES VOLTADAS PARA GESTÃO AMBIENTAL, PERMITINDO QUE OS PROCESSOS PRODUTIVOS SE TORNEM CADA VEZ MAIS EFICIENTES E AMBIENTALMENTE CORRETOS.	
2.308 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO COMISSÃO MUN DE DEFESA CIVIL	Ações gerenciadas
COORDENAR E EXECUTAR AÇÕES DE DEFESA CIVIL	
PROGRAMA: 09 - SANEAMENTO COM SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL	
AÇÕES - (Código / Descrição)	Produto
1.142 - CONSTR.AMP.REFORMA E EDIFICAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO	Ações realizadas
ASSEGUAR CONDIÇÕES VISANDO A MELHORIA DA QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO DE VIDA DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DA IMPLANTAÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES DE INFRA ESTRUTURA CONTEMPLANDO OS SERVIÇOS DE UTILIDADE PÚBLICA, ABERTURA DE NOVAS RUAS E PAVIMENTAÇÃO DE LOGRADUROS.	
1.143 - AMPL. REFORMA E REAPARELH.SISTEMA DE ÁGUA - SAAE	Unidade ampliada e reformada
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	
2.061 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP - SAAE	Ações realizadas
MANTER ATUALIZADA AS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA COM OS INSTITUTOS DE PREVIDÊNCIA	
2.145 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS - SAAE	Ações gerenciadas
IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

PRACA HENRIQUE BRITO - CENTRO

CNPJ: 14.105.209/0001-24 - CEP: 46.445-000 - CARINHANHA - BA

PRIORIDADES E METAS - Objetivos**Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO): 2023****Código - Descrição**

2.146 - OPERAÇÃO E MANUT. SISTEMA DE ÁGUA - SAAE

Ações gerenciadas

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO

2.147 - SBU OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTO

Ações gerenciadas

IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE UM CONJUNTO DE AÇÕES INTEGRADAS CONTEMPLANDO O SISTEMA DE REDES DE ESGOTO, ÁGUA E ATERRO SANITÁRIO VISANDO ELEVAR A QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA -BA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS
2023

ARF (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais:	33.100,00	Abertura de crédito adicional a partir do remanejamento da reserva de contingência.	118.100,00
Possíveis Ações Judiciais.			
Dívidas em Processo de Reconhecimento			
Avais e Garantias Concedidas			
Assunção de Passivos			
Assistências Diversas:	3.300,00		
Assistência devida a estiagem prolongada se houver.			
Outros Passivos Contingentes	81.700,00		
SUBTOTAL	118.100,00	SUBTOTAL	118.100,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação: Em função das incertezas diante do atual cenário econômico, a receita ora projetada poderá sofrer frustrações durante o transcorrer do exercício que se projeta.		Limitação de empenho e movimentação Financeira Conforme Art. 66, do projeto da LDO.	
Restituição de Tributos a Maior			
Discrepância de Projeções:			
Outros Riscos Fiscais			
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	118.100,00	TOTAL	118.100,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS

2023

AMF - Demonstrativo I (LRF, art. 4º, § 1º)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2023				2024				2025			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) x 100	% RCL (b / RCL) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) x 100	% RCL (c / RCL) x 100
Receita Total	111.590.164,18	111.589.826,23	0,000	016.418,00	122.816.134,70	122.815.488,95	0,000	013.470,00	135.171.437,85	135.171.028,49	0,000	43.785,00
Receitas Primárias (I)	109.578.984,98	109.578.647,03	0,000	098.498,00	120.602.630,90	120.601.985,15	0,000	063.090,00	132.735.255,55	132.734.846,19	0,000	025.555,00
Receitas Primárias Correntes	101.585.569,31	101.585.231,36	0,000	056.931,00	111.805.077,60	111.804.431,85	0,000	007.760,00	123.052.668,38	123.052.259,02	0,000	066.838,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.631.027,66	4.631.027,66	0,000	002.766,00	5.096.909,03	5.096.909,03	0,000	090.903,00	5.609.658,10	5.096.909,03	0,000	065.810,00
Contribuições	175.081,25	175.081,25	0,000	008.125,00	192.694,42	192.694,42	0,000	069.442,00	212.079,47	192.694,42	0,000	007.947,00
Transferências Correntes	90.582.412,18	90.582.074,23	0,000	041.218,00	99.695.002,88	99.694.357,13	0,000	000.288,00	109.724.320,12	99.694.357,13	0,000	032.012,00
Demais Receitas Primárias Correntes	6.197.048,22	6.197.048,22	0,000	004.822,00	6.820.471,27	6.820.471,27	0,000	047.127,00	7.506.610,69	6.820.471,27	0,000	061.069,00
Receitas Primárias de Capital	7.993.415,67	7.993.415,67	0,000	041.567,00	8.797.553,30	8.797.553,30	0,000	054.330,00	9.682.587,17	9.682.587,17	0,000	058.717,00
Despesa Total	111.590.164,18	111.589.760,43	0,000	016.418,00	122.816.134,67	122.815.690,31	0,000	013.467,00	135.171.438,02	122.815.690,31	0,000	43.802,00
Despesas Primárias (II)	109.227.979,39	109.227.575,64	0,000	097.939,00	120.216.314,09	120.215.869,73	0,000	031.409,00	132.310.075,48	132.309.586,42	0,000	007.548,00
Despesas Primárias Correntes	90.501.278,05	90.500.874,30	0,000	027.805,00	99.605.706,61	99.605.262,25	0,000	070.661,00	109.626.040,91	109.625.551,85	0,000	004.091,00
Pessoal e Encargos Sociais	45.594.013,32	45.593.609,57	0,000	001.332,00	50.180.771,05	50.180.326,69	0,000	077.105,00	55.228.956,61	55.228.467,61	0,000	095.667,00
Outras Despesas Correntes	44.907.264,73	44.907.264,73	0,000	026.473,00	49.424.935,56	49.424.935,56	0,000	093.556,00	54.397.084,24	54.397.084,24	0,000	008.424,00
Despesas Primárias de Capital	18.579.000,82	18.579.000,82	0,000	000.082,00	20.448.048,29	20.448.048,29	0,000	004.829,00	22.505.121,93	22.505.121,93	0,000	012.193,00
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Resultado Primário (III) = (I - II)	351.005,59	351.071,39	0,000	00.559,00	386.316,81	386.115,42	1,409,000	031.681,00	425.180,07	425.259,77	0,000	018.007,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (IV)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (V)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Resultado Nominal - (VI) = (III + (IV - V))	351.005,59	351.071,39	0,000	00.559,00	386.316,81	386.115,42	1,409,000	031.681,00	425.180,07	425.259,77	0,000	018.007,00
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Receitas Primárias advindas de PPP (VII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00
Impacto do saldo das PPPs (IX) = (VII - VIII)	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00	0,00	0,00	0,000	0,00

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Data de Emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:51:18.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

2023

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2021 (a)	% PIB	% RCL	Metas Realizadas em 2021 (b)	% PIB	% RCL	Variação	
							Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	86.104.655,00	0,3083	4.655,00	78.549.308,84	0,3026	9.308,84	-7.555.346,16	-8,77
Receitas Primárias (I)	84.140.119,08	0,3020	0.119,08	78.276.207,49	0,3020	6.207,49	-5.863.911,59	-6,97
Despesa Total	86.104.655,00	0,3665	0.300,00	74.372.608,54	0,2894	2.608,54	-27.017.691,46	-26,65
Despesas Primárias (II)	84.244.030,00	0,3590	4.030,00	74.372.608,54	0,2894	2.608,54	-24.871.421,46	-25,06
Resultado Primário (III) = (I-II)	-103.910,92	-0,0570	3.910,92	3.903.598,95	0,0126	3.598,95	19.007.509,87	18,09
Resultado Nominal	-103.910,92	-0,0570	3.910,92	3.903.598,95	0,0126	3.598,95	19.007.509,87	18,09
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	NAN
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,0000	0,00	0,00	0,0000	0,00	0,00	NAN

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL, Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, Data de Emissão: 15/04/2022 e hora de emissão: 14:54:14.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

2023

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	70.564.368,72	78.549.308,84	11,32	101.390.300,00	29,08	111.590.164,18	10,06	122.816.134,70	10,06	135.171.437,85	10,06
Receitas Primárias (I)	70.539.053,13	78.276.207,49	10,97	99.562.952,00	27,19	109.578.984,98	10,06	120.602.630,90	10,06	132.735.255,55	10,06
Despesa Total	74.372.608,54	74.372.608,54	0,00	101.390.300,00	36,33	111.590.164,18	10,06	122.816.134,67	10,06	135.171.438,02	10,06
Despesas Primárias (II)	72.696.563,29	74.372.608,54	2,31	99.244.036,00	33,44	109.227.979,39	10,06	120.216.314,09	10,06	132.310.075,48	10,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.157.510,16	3.903.598,95	-280,93	318.922,00	-91,83	351.005,59	10,06	386.316,81	10,06	425.180,07	10,06
Resultado Nominal	-2.157.510,16	3.903.598,95	-280,93	318.922,00	-91,83	351.005,59	10,06	386.316,81	10,06	425.180,07	10,06
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2020	2021	%	2022	%	2023	%	2024	%	2025	%
Receita Total	70.564.368,72	78.549.308,84	11,32	101.390.300,00	29,08	111.589.826,23	10,06	122.815.488,95	10,06	135.171.028,49	10,06
Receitas Primárias (I)	70.539.053,13	78.276.207,49	10,97	99.562.952,00	27,19	109.578.647,03	10,06	120.601.985,15	10,06	132.734.846,19	10,06
Despesa Total	74.372.608,54	74.372.608,54	0,00	101.390.300,00	36,33	111.589.760,43	10,06	122.815.690,31	10,06	135.170.948,96	10,06
Despesas Primárias (II)	72.696.563,29	74.372.608,54	2,31	99.244.036,00	33,44	109.227.575,64	10,06	120.215.869,73	10,06	132.309.586,42	10,06
Resultado Primário (III) = (I - II)	-2.157.510,16	3.903.598,95	-280,93	318.922,00	-91,83	351.071,39	10,08	386.115,42	9,98	425.259,77	10,14
Resultado Nominal	-2.157.510,16	3.903.598,95	-280,93	318.922,00	-91,83	351.071,39	10,08	386.115,42	9,98	425.259,77	10,14
Dívida Pública Consolidada	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN
Dívida Consolidada Líquida	0,00	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN	0,00	NAN

FONTE: Sistema: Sistema CONTÁBIL. Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA. Data de Emissão: 13/04/2022 e hora de emissão: 14:52:38.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA

LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2023

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art 4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio / Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	16.866.028,34	100,00	(81.441,86)	100,00	4.575.637,27	100,00
TOTAL	16.866.028,34	100,00	(81.441,86)	100,00	4.575.637,27	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDADO	2021	%	2020	%	2019	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros Ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA- BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS
2023

AMF - Demonstrativo 5(LRF, art4º, § 2º, inciso III)

R\$ milhares

<u>RECEITAS FISCALIZADAS</u>	2021 (a)	2020 (b)	2019 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
<u>DEPESAS EXECUTADAS</u>	2021 (d)	2020 (e)	2019 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	2021 (g) = ((Ia - IId) + IIIn)	2020 (h) = ((Ib - Ibe) + IIIn)	2019 (i) = (Ic - If)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL DO RPPS
2023

LRF - Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

R\$ 1,00

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**PLANO PREVIDENCIÁRIO**

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (I)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo	NADA	A	REGISTRAR
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (II)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (IV) = (I + III - II)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (V)			
Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (VI)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários	NADA	A	REGISTRAR
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			



Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (VII) = (V + VI)			
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VIII) = (IV - VII)²			
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS	2019	2020	2021
/ALOR			
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2019	2020	2021
/ALOR			
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2019	2020	2021
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			
BENS E DIREITOS DO RPPS	2019	2020	2021
Caixa e Equivalentes de Caixa			
Investimentos e Aplicações			
Outro Bens e Direitos			
PLANO FINANCEIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
RECEITAS CORRENTES (IX)			
Receita de Contribuições dos Segurados			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita de Contribuições Patronais			
Civil			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Militar			
Ativo			
Inativo			
Pensionista			
Receita Patrimonial			
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes			
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS			
Demais Receitas Correntes			
RECEITAS DE CAPITAL (X)			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (XI) = (IX + X)			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS	2019	2020	2021
ADMINISTRAÇÃO (XII)			

NADA

A

REGISTRAR



Despesas Correntes			
Despesas de Capital			
PREVIDÊNCIA (XIII)			
Benefícios - Civil			
Aposentadorias			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Benefícios - Militar			
Reformas			
Pensões			
Outros Benefícios Previdenciários			
Outras Despesas Previdenciárias			
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS			
Demais Despesas Previdenciárias			
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS (XIV) = (XH + XIII)			

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (XV) = (XI - XIV)²			
---	--	--	--

PORTES DE RECURSOS PARA O PLANO FINANCEIRO DO	2019	2020	2021
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			
Recursos para Formação de Reserva			

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

PLANO FINANCEIRO

EXERCÍCIO	Receitas Previdenciárias	Resultado Previdenciário	Saldo Financeiro do Exercício
	(a)	(c) = (a-b)	(d) = (d Exercício Anterior) +

ONTE: LDO 2023

Lei Complementar nº 101/00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
 ANEXO DE METAS FISCAIS
 ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
 2023

AMF - Tabela 7 (LRF, art4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2023	2024	2025	
NADA A REGISTRAR						
TOTAL			0,00	0,00	0,00	-

FONTE:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA - BA
LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2023

AMF – Tabela 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)

R\$ milhares

EVENTOS	Valor Previsto para 2023
Aumento Permanente da Receita (-) Transferências Constitucionais	10.199.864,18
(-) Transferências ao FUNDEB	3.053.978,30
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	7.145.885,88
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	7.145.885,88
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV) Novas DOCC	
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	7.145.885,88

FONTE:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ: 14.105.209/0001-24

DECRETO Nº 149/2022, DE 11 DE JULHO DE 2022.

“Nomeia Assessor de Comunicação e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º. Fica nomeado o Senhor **MARCELO FERRÃO FRAGA** para o cargo de Assessor de Comunicação.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CARINHANHA, ESTADO DA BAHIA, em 11 de Julho de 2022.


FRANCISCA ALVES RIBEIRO

Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

ATA DE REUNIÃO DESTINADA AO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES ATINENTES AO PREGÃO PRESENCIAL n.º 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 087/2022, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93, Decreto Municipal nº 048 de 10 de fevereiro de 2022 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no Município de Carinhanha - Bahia, e Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. Publicada no dia 05 (cinco) de Março de dois mil e vinte e um, com divulgação no Diário Oficial do Município – DOM, Diário Oficial da União - DOU, Diário Oficial do Estado - DOE, Jornal Correio, bem como a disponibilidade da íntegra do Edital no Portal da Transparência do município, através do site: www.carinhanha.ba.gov.br, cujo objeto refere-se ao **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE BOMBEAMENTO E IRRIGAÇÃO COMPLETO, COM EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, PARA IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE IRRIGAÇÃO CONSORCIADO LAVOURA E PISCICULTURA, EM ATENDIMENTO À SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, PESCA E ABASTECIMENTO, DESTE MUNICÍPIO DE CARINHANHA - BAHIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.** Aos 11 (onze) dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, às 09:12 (nove horas e doze minutos), no Paço Municipal, sediado à Praça Deputado Henrique Brito, 344, Centro, nesta cidade de Carinhanha - Bahia, reuniu-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, designada pelo Decreto nº 056/2021, para proceder à abertura dos envelopes alusivos à licitação em epígrafe. **Presentes:** Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto (**Pregoeiro**); José Landmarlos Pinheiro de Souza (**Membro**); Cláudio Rodrigues dos. O Pregoeiro declarou aberta a sessão, informando a presença de apenas uma empresa interessada, sendo ela: **1. BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.145.531/0001-72**, com sede a Av. Senador Nilo Coelho, 484 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, representada pelo Srº SAULO LOPES RAMOS, portador do RG. nº 29.307.147-0 SSP/SP e CPF. nº 257.299.568-94. Esclarece o Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio que a participação de somente um licitante no presente certame não irá macular o processo licitatório. É visto que o preço obtido

1



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

terá de ser condizente com a pesquisa de mercado, realizada pela Administração Municipal, ademais o edital foi publicado observando os princípios que regem a licitação, dentre eles o da publicidade, ao qual o edital fora disponibilizado na íntegra no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Carinhanha, www.carinhanha.ba.gov.br. Em tais casos, ou seja, em se tratando de apenas um licitante comparecer, a doutrina é por demais clara ao afirmar: “O pregão deve ter continuidade normal. Já houve quem pretendesse, em tais hipóteses, determinar a revogação do pregão, sob o argumento de que não foi satisfeito o princípio da competitividade, ou que é da essência do pregão a fase de lances, e com apenas um participante, esta seria frustrada. O equívoco em que se incorre com a revogação do pregão é grave. Primeiro, porque não há na lei qualquer determinação nesse sentido, violando-se o princípio da legalidade a revogação em tais circunstâncias. Segundo, porque se constitui em verdadeiro desprestígio para o licitante que veio contribuir com a Administração Pública, tendo o trabalho de elaborar a proposta, obter os documentos para habilitação. Terceiro, porque não há nenhum prejuízo à Administração a continuidade no certame, vez que caberá ao pregoeiro proceder ao exame de conformidade da proposta, verificar a habilitação e compatibilidade dos preços e finalmente proceder à negociação do valor da proposta; ao contrário, prejuízo normalmente ocorre com a revogação, porque o interesse público que seria satisfeito com a contratação é adiado (Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, Sistema de Registro de Preços e Pregão Presencial e Eletrônico, p.485/486, 6ª Edição, 2015, Editora Forum, Belo Horizonte). A jurisprudência também tem sido pacífica, onde o Tribunal de Contas da União já se manifestou no sentido de que não há impedimento à participação de um único licitante em licitações realizadas sob a modalidade de Pregão Presencial, assim se posicionando: “*Quanto ao comparecimento de somente uma empresa ao pregão em tela, alinho-me à unidade técnica no sentido de que não há impedimento na legislação à conclusão da licitação, a menos que o edital contenha exigências restritivas ao caráter competitivo do certame, o que se verificou no caso (TCU:Acórdão 408/2008 - Plenário, DOU de 14/03/2008). Considerando-se que a apresentação de somente um licitante configura indício, mas não evidência, de que a competitividade da licitação teria restado em alguma proporção prejudicada, realizou-se a ora combatida determinação. Note-se que o Tribunal não entendeu serem tais irregularidades bastantes para a anulação do contrato, nem que o comparecimento de apenas um licitante constitui qualquer tipo de óbice à contratação (TCU:*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

Acórdão 1316/2010 - Primeira Câmara, DOU de 19/03/2010)". Levando-se em conta as questões e fundamentações acima referidas, o presente processo licitatório está por demais coberto pelo manto da regularidade, tendo em vista a participação de um único licitante no presente Pregão Presencial. Ato contínuo o Senhor Pregoeiro franqueou a palavra ao licitante para fazer alguma alegação sobre o credenciamento, disse que nada tinha a declarar. Em seguida fez-se abertura do invólucro "A" - "PROPOSTA DE PREÇOS", na qual foi conferido e listado por todos os presentes, em seguida avaliados pela Comissão de Licitação, dando ciência aos quantitativos e valores apresentados, e determinações constantes no Edital PP 002/2022. Foi verificado que a Proposta de Preços apresentada atende as exigências do Edital. Em seguida foi efetuada a leitura dos preços da empresa credenciada, com os seguintes valores:

LOTE ÚNICO**PROPOSTA INICIAL:**

EMPRESA CREDENCIADA	LOTE	PREÇO TOTAL EM R\$
BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA	Único	381.182,36

NEGOCIAÇÃO:

EMPRESA CREDENCIADA	LOTE	PREÇO TOTAL EM R\$
BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA	Único	371.000,00

VENCEDOR:

EMPRESA CREDENCIADA	LOTE	PREÇO TOTAL EM R\$
BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA	Único	371.000,00

Durante a negociação com o representante da Empresa, BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA, o pregoeiro questionou sobre a possibilidade de reduzir



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

ainda mais o valor proposto do LOTE ÚNICO, porém a empresa destaca que é o menor preço considerando a alta de preços de produtos. Sendo assim, o pregoeiro, juntamente com a equipe de apoio, resolve acatar o valor ora apresentado pela Empresa, BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA, considerando está abaixo do preço do mercado apresentado no edital em conformidade com as cotações adquiridas. Em seguida o pregoeiro solicitou o envelope “B” da **Documentação Jurídica** da empresa, na qual foi conferido e listados por todos os presentes, em seguida, avaliados pela Comissão do Pregão, fora verificado pelo pregoeiro e membros da comissão, através dos órgãos emissores as autenticidades das certidões apresentadas, confirmando a veracidade dos documentos apresentados, foi verificado também, através de consulta ao cadastro nos órgãos de fiscalização, possível existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, após consulta, foi apurado que não existe até o momento, nenhuma proibição da empresa licitante em contratar com o Poder Público, achando-se assim a empresa dentro das condições exigidas no Edital. Em razão disso o Pregoeiro resolveu adjudicar o objeto do certame com a Empresa: **1. BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.145.531/0001-72**, com sede a Av. Senador Nilo Coelho, 484 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, representada pelo Srº SAULO LOPES RAMOS, portador do RG. nº 29.307.147-0 SSP/SP e CPF. nº 257.299.568-94, vencedora do **LOTE ÚNICO** no valor total de 371.000,00 (*trezentos e setenta e um mil reais*). O Pregoeiro alertou a Empresa vencedora do Compromisso que será firmado, uma vez que os preços e quantitativos oferecidos na proposta deverão ser cumpridos integralmente, o não cumprimento do ora aqui firmado por ambas as partes incorrerá em sanções administrativas previstas por Lei, é cédico que os pedidos de recomposição ou realinhamento de preços são exceções à regra, aplicáveis exclusivamente em situações especiais, e somente serão deferidos se estiverem em total consonância com a Lei. Em seguida, o pregoeiro, comunicou ao licitante que encaminhará a Assessoria e Consultoria Jurídica para apreciação do desfecho do certame e após concluso os trabalhos, será encaminhado à Autoridade Máxima Municipal para o Despacho que julgar conveniente, devendo oportunamente ser publicada no Diário Oficial do Município e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha. Consultada quanto à declinação do prazo recursal, a empresa renunciou ao prazo recursal. Foi determinado também ao Secretário que extraísse cópias da presente para o licitante. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

a presente sessão, às 10h16min, cujo termo depois de lido e achado conforme foi devidamente assinado por mim, demais membros da Equipe de Apoio e licitante presente. Eu, Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto, Pregoeiro, fiz lavrar a presente ata. Carinhanha - Bahia, 11 de julho de 2022.

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio

1. BRASMAQUINAS COM DE MAQ. AGRICOLAS E IRRIGAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 00.145.531/0001-72, com sede a Av. Senador Nilo Coelho, 484 – Centro, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, representada pelo Srº SAULO LOPES RAMOS, portador do RG. nº 29.307.147-0 SSP/SP e CPF. nº 257.299.568-94

ASS.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

RESULTADO DA SESSÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP

A Prefeitura Municipal de Carinhanha - Bahia, por intermédio da Comissão de Pregão Eletrônico, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021, alterado pelo Decreto Nº 082 de 07/04/2021, torna público o resultado da licitação em epígrafe, após análise das condições de participação em conformidade da Lei 10.520/02, da Lei 8.666/93 e do Decreto 10.024/19, nas disposições do edital na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preços, que tem como objeto: **Aquisição de pneus, câmaras e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência. Participou do certame às empresas:

- 1 – BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, CNPJ Nº 39.422.751/0001-31;
- 2 – DANIELA BULCAO MATOS**, CNPJ Nº 06.070.644/0001-32;
- 3 – GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, CNPJ Nº 13.987.623/0001-41;
- 4 – J.C.S.T DISTRIB. E REVENDA DE PECAS E ACESS. AUTOM**, CNPJ Nº 26.910.911/0001-40;
- 5 – LUBRICOL-COMERCIO DE OLEOS LUBRIFICANTES E AUTO PE**, CNPJ Nº 01.054.727/0001-14;
- 6 – LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, CNPJ Nº 13.545.473/0001-16;
- 7 – MASTER MINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA**, CNPJ Nº 25.294.980/0001-03;
- 8 – MF COMERCIO E SERVICO DE AUTOMOVEIS LTDA**, CNPJ Nº 11.198.963/0001-68;
- 9 – SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, CNPJ Nº 34.500.685/0001-57;
- 10 – TRIMAG TRATORES COMERCIO DE MAQUINAS AGRICOLAS LTD**, CNPJ Nº 06.061.215/0001-07;

O Pregoeiro e Equipe de Apoio declarou vencedora as seguintes empresas: **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI (BRUMADO BORRACHARIA)**, no valor total do(s) item (ns) em R\$ 255.324,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais e vinte e dois centavos); **DANIELA BULCÃO MATOS EPP**, no valor total do(s) item (ns) em R\$ 8.279,96 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais e noventa e seis centavos); **TRIMAG TRATORES PECAS E SERVIÇOS LTDA**, no valor total do(s) item (ns) em R\$ 17.175,76 (dezessete mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos); **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, no valor total do(s) item



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

(ns) em R\$ 7.119,00 (sete mil, cento e dezenove reais); **LUKAUTO COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, no valor total do(s) item (ns) em R\$ 11.984,92 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais e noventa e dois centavos) e **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMÉRCIO DE PNEUS LTDA**, no valor total do(s) item (ns) em R\$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Carinhanha - Bahia, 1º de Julho de 2022.

Osvaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 SRP

A Comissão de Pregão Eletrônico da Prefeitura Municipal de Carinhanha, Estado da Bahia, sub assinada, constituída através do Decreto Nº 056 de 23/02/2021, alterado pelo Decreto Nº 082 de 07/04/2021, no uso de suas atribuições legais e, após examinar a proposta da empresa participante da Licitação em epígrafe, tendo em vista os preços apresentados e demais condições ofertadas pela licitante, obedecidas às exigências legais e regulamentares, decide; ADJUDICAR o objeto da licitação que é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia**, conforme especificações, quantidades e descrições constantes deste edital e respectivo Termo de Referência, às empresas:

SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI, estabelecida à Avenida Centenário, Nº 1.226, Bairro Rodoviário, Brumado - Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.500.685/0001-57, vencedora do **lote 01**, no valor total de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil, seiscentos reais), **lote 02**, no valor total de R\$ 3.799,92 (três mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos); **lote 05**, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), **lote 06**, no valor total de R\$ 11.099,70 (onze mil, noventa e nove reais e setenta centavos), **lote 08**, no valor de R\$ 2.900,00 (dois mil, novecentos reais), **lote 14**, no valor de R\$ 1.515,98 (um mil, quinhentos e quinze reais, noventa e oito centavos), **lote 15**, no valor de R\$ 14.899,98 (quatorze mil, oitocentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), **lote 16**, no valor de R\$ 39.799,92 (trinta e nove mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos), **lote 17**, no valor de R\$ 31.000,00 (trinta e um mil reais), **lote 18**, no valor de R\$ 17.900,00 (dezessete mil, novecentos reais), **lote 19**, no valor de R\$ 16.899,80 (dezesseis mil, oitocentos e noventa e nove reais, oitenta centavos), **lote 20**, no valor de R\$ 17.100,00 (dezessete mil, cem reais), **lote 21**, no valor de R\$ 16.799,92 (dezesseis mil, setecentos e noventa e nove reais, noventa e dois centavos), **lote 22**, no valor de R\$ 8.599,98 (oito mil, quinhentos e noventa e nove reais, noventa e oito centavos), **lote 23**, no valor de R\$ 18.199,80 (dezoito mil, cento e noventa e nove reais, oitenta centavos), **lote 24**, no valor de R\$ 7.600,00 (sete mil, seiscentos reais), **lote 25**, no valor de R\$ 17.400,00 (dezessete mil, quatrocentos reais), **lote 28**, no valor de R\$ 1.399,96 (um mil, trezentos e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), **lote 29**, no valor de R\$ 1.199,96 (um mil, cento e noventa e nove reais, noventa e seis centavos), **lote 30**, no valor de R\$ 1.969,80 (um mil, novecentos e sessenta e nove



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

reais, oitenta centavos) e **lote 40**, no valor de R\$ 1.239,50 (um mil, duzentos e trinta e nove reais, cinquenta centavos), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 255.324,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais, vinte e dois centavos).**

DANIELA BULCAO MATOS, estabelecida à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, Nº 37-A, Bairro Pitanga, Candeias - Bahia, CEP 43.810-271, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.070.644/0001-32, vencedora do **lote 03**, no valor total de R\$ 5.900,00 (cinco mil, novecentos reais) e **lote 12**, no valor total de R\$ 2.379,96 (dois mil, trezentos e setenta e nove reais, noventa e seis centavos), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 8.279,96 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e seis centavos).**

TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA, estabelecida à Avenida José Neves Teixeira, Nº 880, Bairro Paraíso, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.061.215/0001-07, vencedora do **lote 04**, no valor total de R\$ 10.500,00 (dez mil, quinhentos reais), **lote 10**, no valor total de R\$ 3.198,96 (três mil, cento e noventa e oito reais, noventa e seis centavos), **lote 35**, no valor total de R\$ 2.364,00 (dois mil, trezentos e sessenta e quatro reais), **lote 36**, no valor total de R\$ 378,00 (trezentos e setenta e oito reais), **lote 37**, no valor total de R\$ 415,00 (quatrocentos e quinze reais) e **lote 38**, no valor total de R\$ 319,80 (trezentos e dezenove reais, oitenta centavos), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 17.175,76 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais, setenta e seis centavos).**

BOREAL SUL COMERCIAL LTDA, estabelecida à Rua Francisco Muniz Madrid, Nº 625, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.070-152, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.422.751/0001-31, vencedora do **lote 07**, no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), **lote 13**, no valor total de R\$ 1.419,00 (um mil, quatrocentos e dezenove reais), **lote 33**, no valor total de R\$ 700,00 (setecentos reais) e **lote 34**, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 7.119,00 (sete mil, cento e dezenove reais).**

GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA, estabelecida à Rua Otávio Mangabeira, Nº 296, Bairro Sede, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.987.623/0001-41, vencedora do **lote 09**, no valor total de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), **lote 39**, no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), **lote 41**, no valor total de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais), **lote 42**, no valor total de R\$ 3.000,00 (três mil reais) e **lote 43**, no



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

valor total de R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais).**

LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA, estabelecida à Rua Marechal Octavio Saldanha Mazza, Nº 8.422, Bairro Pinheirinho, Curitiba - Paraná, CEP 81.150-060, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.545.473/0001-16, vencedora do **lote 11**, no valor total de R\$ 4.250,00 (quatro mil, duzentos e cinquenta reais), **lote 26**, no valor total de R\$ 449,76 (quatrocentos e quarenta e nove reais, setenta e seis centavos), **lote 27**, no valor total de R\$ 218,00 (duzentos e dezoito reais), **lote 31**, no valor total de R\$ 2.622,96 (dois mil, seiscentos e vinte e dois reais, noventa e seis centavos) e **lote 32**, no valor total de R\$ 4.444,20 (quatro mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais, vinte centavos), **perfazendo o valor total dos lotes em R\$ 11.984,92 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais, noventa e dois centavos).**

Assim, submetemos a V. Ex.^a o presente processo para homologar, se assim entender, o parecer.

Carinhanha - Bahia, 01 de Julho de 2022.

Oswaldo Manoel Pires de Souza Neto
Pregoeiro
Decreto Mun. nº 056/2021

Cláudio Rodrigues dos Santos
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

José Landmarlos Pinheiro de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021

João Batista Pereira de Souza
Equipe de Apoio
Decreto Mun. nº 056/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, N.º 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ n.º. 14.105.209/0001-24

**DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2022 SRP**

Face às justificativas apresentadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, e, bem como parecer jurídico, considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado, relativo ao Pregão Eletrônico n.º 023/2022 SRP, HOMOLOGO a presente licitação, cujo objetivo é o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de pneus, câmaras e serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem de pneus, para atender a frota de veículos e máquinas das diversas secretarias deste município de Carinhanha - Bahia. Tipo: **Menor Preço por Lote**, tendo como vencedora às empresas: **SARAH ALVES COUTINHO LIMA EIRELI**, estabelecida à Avenida Centenário, N.º 1.226, Bairro Rodoviário, Brumado - Bahia, CEP 46.100-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 34.500.685/0001-57, com valor de **R\$ 255.324,22 (duzentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e vinte e quatro reais, vinte e dois centavos)**, **DANIELA BULCAO MATOS**, estabelecida à Rua Desembargador Teixeira de Freitas, N.º 37-A, Bairro Pitanga, Candeias - Bahia, CEP 43.810-271, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.070.644/0001-32, com valor de **R\$ 8.279,96 (oito mil, duzentos e setenta e nove reais, noventa e seis centavos)**, **TRIMAG TRATORES - PECAS E SERVICOS LTDA**, estabelecida à Avenida José Neves Teixeira, N.º 880, Bairro Paraíso, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 06.061.215/0001-07, com valor de **R\$ 17.175,76 (dezesete mil, cento e setenta e cinco reais, setenta e seis**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

Praça Dep. Henrique Brito, Nº 344, Centro.

Carinhanha – Bahia, CEP. 46.445-000.

CNPJ nº. 14.105.209/0001-24

centavos), **BOREAL SUL COMERCIAL LTDA**, estabelecida à Rua Francisco Muniz Madrid, Nº 625, Bairro Roseira de São Sebastião, São José dos Pinhais - Paraná, CEP 83.070-152, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 39.422.751/0001-31, com valor de **R\$ 7.119,00 (sete mil, cento e dezenove reais)**, **GUARECOMPE RECAPAGEM E COMERCIO DE PNEUS LTDA**, estabelecida à Rua Otávio Mangabeira, Nº 296, Bairro Sede, Guanambi - Bahia, CEP 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.987.623/0001-41, com valor de **R\$ 14.300,00 (quatorze mil, trezentos reais)**, **LUKAUTO - COMERCIO DE PNEUMATICOS E PECAS LTDA**, estabelecida à Rua Marechal Octavio Saldanha Mazza, Nº 8.422, Bairro Pinheirinho, Curitiba - Paraná, CEP 81.150-060, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 13.545.473/0001-16, com valor de **R\$ 11.984,92 (onze mil, novecentos e oitenta e quatro reais, noventa e dois centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses.

Ciência aos interessados, observadas as prescrições legais pertinentes.**Publique-se.****Cumpra-se.**

Carinhanha - Bahia, 4 de Julho de 2022.

Francisca Alves Ribeiro
Prefeita Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA****ESTADO DA BAHIA**

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 243/2022-FMS

Pregão Eletrônico 004/2022-PE/SRP

Ata de Registro de Preços 018/2022

Processo Administrativo 010/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, Francisca Alves Ribeiro, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSP-BA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Fabricio Barreto Nogueira, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSP-BA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado a empresa **MARCOS ANTÔNIO LADEIA BARROS (GUANAMBI OXIGÊNIO)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Barão de Macaúbas, Nº 419, Vomita - Mel, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 09.384.954/0001-10, representada neste ato pelo seu titular o Sr.(º) Marcos Antônio Ladeia Barros, sócio administrador, portador da cédula de identidade n.º 0226694-11, SSP-BA, CPF N.º 365.173.305-00, residente e domiciliado à Rua Gasparino Donato Neto, Nº 300, São Sebastião, Guanambi - Bahia, CEP. 46.430-000.

OBJETO:

Contratação de empresa para a aquisição de oxigênio medicinal, destinados a Manutenção dos serviços da Secretaria de Saúde do município de Carinhanha - Bahia.

VALOR:

R\$ R\$ 17.850,00 (dezesete mil, oitocentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801 – Fundo Municipal de Saúde; 2070 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 3390.30.00.00 – Material de Consumo; 02 - Rec.Imp.Transf. Imp.-Saúde- 15%.

DATA DA ASSINATURA:

10 de junho de 2022.

VIGÊNCIA:

10/06/2022 à 10/07/2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA**

ESTADO DA BAHIA

CNPJ - 14.105.209/0001-24

Praça Henrique Brito, nº 344 – Centro.

CEP: 46.445-000 – Carinhanha - BA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 251/2022-FMS

Licitação 009/2022-PE/SRP

Ata de Registro de Preços 040/2022

Processo Administrativo 024/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CARINHANHA, situada à Praça Deputado Henrique Brito, Nº 344, Centro, Carinhanha, Estado da Bahia – CEP. 46.445-000, inscrita no CNPJ sob n.º 14.105.209/0001-24, neste ato representada por sua titular, FRANCISCA ALVES RIBEIRO, Prefeita Municipal, com endereço residencial à Rua Estrela Dalva, S/n, Centro, nesta cidade de Carinhanha, estado da Bahia, portadora da cédula de identidade n.º 02.179.464-29, SSPBA, CPF/MF N.º 148.583.395-72, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARINHANHA - BAHIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o no. 11.747.165/0001-48, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, FABRÍCIO BARRETO NOGUEIRA, Decreto de Nomeação nº 015/2021, portador da cédula de identidade n.º 0712486844, SSPBA, CPF/MF N.º 005.591.865-41, no uso das atribuições que lhes são conferidas, de ora em diante denominadas simplesmente CONTRATANTE, do outro lado, a Empresa **3S VISION HOSPITALAR - COM. ATACADISTA DE PROD. HOSPITALARES E EQUIP. LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua José Roque Salton, Nº. 297, Sala 01, Terra Bonita, Londrina – Paraná, CEP. 86.047-622, inscrita no CNPJ/MF sob N.º 37.581.390/0001-40, representada neste por seu titular, Sr. (º) CHRISTIAN DARIO FILIPPELLI, sócio administrador, portador da cédula de identidade RG Nº: V476261V - PF/PR, CPF Nº. 010.892.619-26, residente e domiciliado à Rua Luís Lercio nº 355, apto 901 - torre 01, Terra Bonita, Londrina – Paraná CEP: 86.047-610.

OBJETO:

Contratação de empresa para aquisição de medicamentos hospitalares, farmacêuticos, farmácia básica, injetáveis, material penso, odontológico, radiologia, instrumentos cirúrgicos entre outros, destinados a manutenção dos serviços da secretaria de saúde, deste município de Carinhanha - Bahia.

VALOR:

R\$ 5.310,00 (cinco mil e trezentos e dez reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0801 – Fundo Municipal de Saúde; 2068 - Gestão Das Ações De Equipes Da Saúde Da Família - PSF; 2070 – Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde; 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo; 14 - SUS; 02 - Rec.Imp. Transf.Imp.-Saúde-15%;

DATA DA ASSINATURA:

23 de junho de 2022.

VIGÊNCIA:

23/06/2022 à 30/06/2022.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/10B8-66A8-33F4-D0B8-D1CA> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 10B8-66A8-33F4-D0B8-D1CA



Hash do Documento

91d5af337ee2cf4ac5484ed08d9bfa2ff4c87376df1ff038c284b113747c88c1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 11/07/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 11/07/2022 17:47 UTC-03:00